Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3495

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 078/PMA/2025

DECRETO Nº 078/PMA/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que foi procedida a escolha e indicação dos novos membros do Conselho Municipal do meio Ambiente para o mandato de dois anos entre 2025/2027, nos termos da Lei Municipal Nº 010/2019 de 20 de dezembro de 2019 que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e Lei Municipal Nº 015/2025 de 14 de maio de 2025 que altera o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA):

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1o – Ficam nomeados os novos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de ADELÂNDIA-GO, conforme descrição a saber:
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de ADELÂNDIA:
Titular: Bruna Kettelin Silva
Suplente: Thais Eugenia de Souza
Secretaria Municipal de Educação de ADELÂNDIA:
Titular: Lucivânia Dias Mendes
Suplente: Ana Glaúcia Cardoso da Silva Mendonça
Poder Executivo Municipal de ADELÂNDIA:
Titular: Aleandra Linhares da Silva
Suplente: Marilu Izabel Bruno da Silva
Câmara Municipal de Vereadores de ADELÂNDIA:
Titular: Elessandro Amaral Rodrigues
Suplente: José Divino Pereira
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representante Técnicos Ambientais:
Titular: Marcos Alan Rodrigues
Suplente: Ângela de Fátima Pereira Bispo
Representantes das Igrejas:
Titular: Fernado José Rodrigues
Suplente: Claudinei Ferreira Magalhães
Associação de Esportes de ADELÂNDIA:
Titular: Neurivan Gonçalves Souza
Suplente: Fábio Lima Barbosa
Representantes dos Produtores Rurais:
Titular: Weliandra Francisca da Silva
Suplente: Leia Cristina Tavares

Art. 2o -O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8B45C7EE

PODER EXECUTIVO
DECRETO 079/PMA/2025

DECRETO Nº 079/PMA/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ADELÂNDIA (CMMA)"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ocorrida em 29 de outubro de 2025, na qual consta a aprovação do Regimento Interno pelos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 010/PMA/2019, de 20 de dezembro de 2019 que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e Lei Municipal Nº 015/PMA/2025, de 14 de

maio de 2025 que cria altera o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e Decreto Municipal nº 204//PMA/2025, de 29 de outubro de 2025 de nomeação dos conselheiros;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5F68E417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 106/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO
CONTRATADO:	URBOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA PRAÇA DONA EDITH (PRAÇA DA FEIRA)
VALOR:	R$: 361.500,00
DATA:	04/11/2025
VIGÊNCIA:	03/11/2026
SECRETARIAS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	4.4.90.51 – FICHA 031 – FONTE 127.
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO	1104/2025
CONVÊNIO	024908/2024 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:39ED9D4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21/2025 – CGM

PORTARIA Nº 21/2025 – CGM

Instaura processo administrativo de apuração de denúncia encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Acórdão nº 06057/2025 – Processo nº 10602/2023.

A **Controladoria Geral do Município de Alto Horizonte**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 1.023/2023** e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do **Acórdão nº 06057/2025 – Tribunal Pleno**, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no âmbito do Processo nº 10602/2023, que determinou o encaminhamento dos autos a esta Controladoria para **apuração de fatos denunciados** relacionados à possível **redução de vencimentos e desigualdade remuneratória entre os cargos de Fiscal Municipal e correlatos,**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações constantes do referido acórdão, bem como o prazo de **90 (noventa) dias** fixado para comunicação dos resultados da apuração ao Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo nº 01/2025 – CGM**, destinado à **apuração dos fatos denunciados** constantes do Acórdão nº 06057/2025 – TCM/GO (Processo nº 10602/2023), referentes à possível redução de vencimentos e à violação do princípio da isonomia entre os cargos de Fiscal Municipal.

Art. 2º Designar a servidora **ANTONIO JOAO DA SILVA MENDONCA**, matrícula nº 51565, lotada na Controladoria Geral do Município, para atuar como **responsável pela instrução e condução da apuração**, sob a supervisão direta do Controlador Geral do Município.

Art. 3º Determinar a expedição de ofícios ao **Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Gestão de Pessoas**, solicitando:
I – manifestação formal quanto aos fatos denunciados;
II – cópia das leis municipais que tratam dos cargos de Fiscal Municipal e correlatos (Lei nº 320/2006, Lei nº 620/2014, LC nº 37/2019 e LC nº 64/2022);
III – folhas de pagamento e histórico remuneratório dos servidores ocupantes desses cargos;
IV – descrição detalhada das atribuições efetivamente desempenhadas; e
V – informações sobre eventuais medidas já adotadas para correção das irregularidades apontadas.

Art. 4º O relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO)**, por meio do sistema Ticket – Cumprimento de Determinação – Denúncia, **no prazo de até 90 (noventa) dias**, contados da notificação do acórdão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alto horizonte, 13 de novembro de 2025

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto nº 07/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CC1EBE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 783, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Secretário(a) e Gestor dos Fundos da Secretaria Municipal de Educação no Município de Alto Horizonte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a organização administrativa definidas na Lei nº 1.054/2025 e Lei nº 1.023/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nomeada a Senhora **RENATA SOARES DOS SANTOS,** inscrita no **CPF sob nº ***.291.791-**,** Matricula nº 3168, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO – CDS-1 na Secretaria Municipal de Educação, ficando a partir da publicação deste ato responsável pelas atribuições fixadas para o

cargo na legislação municipal e com remuneração de seu cargo efetivo acrescido de gratificação nos termos do § 4º art. 100 da Lei Municipal nº 1.023/2025.

Art. 2º Fica designada a Senhora **RENATA SOARES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF sob nº ***.291.791-****, Matricula nº 3168, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGIA e responsável pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte, para, exercer a função de Gestora da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como outros fundos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme diretrizes da legislação nacional/federal sobre o objeto e Lei Municipal 1.054/2025, sem remuneração adicional, ficando responsável a partir da publicação deste ato, responsável por todas as atribuições correlatas a função.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, em 13 de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:6B97ADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 20060/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Garçons, Cozinheiro, auxiliar de cozinha e agentes de Serviços gerais, para atender os eventos realizados pela prefeitura de Alto Horizonte.
V- DATA AUDIÊNCIA: 02/12/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 14 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:5D4C6F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 158/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: LEANDRO FELICIO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.498.855/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro canelado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2025 a 12/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Ensino Fundamental - 10.18.12.361.0403.2.019 - 3.3.90.39; Ficha: 00686; Fonte: 1.15.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:21DA0F31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1554/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
CEDE SERVIDOR PARA O CONSÓRCIO CISBAN-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte - Goiás;

CONSIDERANDO a solicitação para cessão de servidor, constante de expediente subscrito pela Diretora Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano-CISBAN-GO**, para os fins de que especificam; e
CONSIDERANDO, para tanto, a previsão estatutária consoante §1° e §2° do Art. 40, que permite a cessão de servidores, dos respectivos entes consorciados, para cooperar e/ou auxiliar na execução dos serviços inerentes as atividades consorciadas e demandadas pela requerente;
RESOLVE:
Ceder o servidor municipal, **LUIS ANTÔNIO LEMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF. n°. **160.694.981-00**, com cargo efetivo sob a Matrícula Funcional **00512**, para o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano-CISBAN-GO**, por prazo indeterminado e com **ônus para o órgão de origem,** facultado a hipótese de que refere o §único do artigo 34 do respectivo Estatuto.

Ressaltar que o servidor cedido prestará serviços, objeto da solicitação, sob orientação da Diretoria do CISBAN-GO, observada a carga horária originária e regulamentada pelo órgão cedente.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em Alvorada do Norte – GO, 12 de novembro de 2025.

DAVID MOREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8003A808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0706

LEI MUNICIPAL Nº 0706/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Dispõe sobre a instituição de jornada fracionada de trabalho para os servidores públicos ocupantes do cargo de Motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo transporte escolar, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU e, eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a jornada fracionada de trabalho para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Motorista, que exerçam suas funções na condução de veículos do transporte escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A jornada fracionada de trabalho tem por finalidade adequar o horário de trabalho dos motoristas à rotina escolar municipal, considerando os períodos distintos de entrada e saída dos alunos, sem prejuízo da carga horária total legalmente fixada.

§1º A jornada total de trabalho observará o limite de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 158/2001.

§2º O cumprimento da jornada fracionada será definido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante escala de trabalho, respeitadas as peculiaridades dos roteiros de transporte e o calendário escolar.

§3º O intervalo entre os turnos da jornada fracionada não será considerado tempo à disposição da Administração, salvo quando houver convocação expressa para serviço no período, devidamente justificada.

§4º Nos períodos em que não houver transporte escolar regular, o motorista poderá ser lotado em outras atividades compatíveis com o cargo, observando-se a mesma carga horária legal.

Art. 3º O controle da jornada fracionada será efetuado por meio de registro eletrônico de ponto ou outro meio idôneo definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo constar em documento oficial as escalas de trabalho e os roteiros correspondentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:7C306EB9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0707

LEI MUNICIPAL Nº 0707/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre parcelamento de débitos previdenciários do Município De Aparecida Do Rio Doce-Goiás, junto ao Regime Próprio De Previdência Social e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e, eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos previdenciários do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, junto ao Regime Próprio de Previdência Social municipal, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, relativo às contribuições parte patronal devidas pelo município.

Art. 2º Para apuração do montante devido, a ser parcelado, conforme limites do artigo anterior, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura de termo de acordo de parcelamento, dispensada a multa.

§ 1º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo mesmo índice e juros previstos no *caput* deste artigo, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

§ 2º Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, está será atualizada pelo mesmo índice e juros estabelecidos neste artigo, acumulado desde a data de vencimento da parcela até o mês do pagamento, mais multa de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º O vencimento da primeira prestação se dará no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento, prevalecendo o mesmo dia dos meses subsequentes para o vencimento das demais parcelas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:59024FFD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0708

LEI MUNICIPAL Nº 0708/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alterações no plano de custeio e institui o novo equacionamento atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e, eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme reavaliação atuarial de 2025, fica estabelecida a contribuição previdenciária parte patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, referente ao custo normal, taxa de administração e custo suplementar, que incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos.

Parágrafo único. Fica instituído o plano de equacionamento e custeio para a amortização de déficit atuarial de Aparecida do Rio Doce, equacionado conforme quadro abaixo:

PERÍODO	ALÍQUOTA CUSTEIO NORMAL	ALÍQUOTA CUSTEIO SUPLEMENTAR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ALÍQUOTA CUSTEIO TOTAL PATRONAL
2025	25,18%	8,00%	2,70%	**35,88%**
2026	25,18%	8,00%	2,70%	**35,88%**
2027	25,18%	8,00%	2,70%	**35,88%**
2028 a 2058	25,18%	41,67%	2,70%	**69,55%**

Art. 2º As alterações necessárias ao plano de equacionamento e custeio previdenciário, serão realizadas com base na reavaliação atuarial e alteradas mediante Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, as contidas na Lei n° 660/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:21E09C4F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0709

LEI MUNICIPAL Nº 0709/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe Sobre Regulamentação do Comércio Farmacêutico do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e, eu, **EDY CARLOS GONÇALVES,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São permitidos nos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias, localizados no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, o comércio de:

I – Pilhas para aparelhos eletroeletrônicos;
II – Água mineral;
III – Sorvetes e picolés industrializados, desde que em forma não líquida, devidamente embalados e acondicionados em refrigeradores próprios;
IV – Produtos de toucador, artigos com indicação terapêutica, meias estéticas, alimentos funcionais e brincos pré-esterilizados;
V – Bomboniere em geral, tais como: bolachas, biscoitos, balas, chicletes e bombons;
VI – Produtos anatômicos, ortopédicos e acessórios;
VII – Materiais cirúrgicos e hospitalares, tais como frascos de alimentação, equipos, sondas, colchão casca de ovo, produtos, materiais e aparelhos de fisioterapia e reabilitação, colchão, cama hospitalar e nutrição enteral;
VIII – Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares em pequenas quantidades.

Parágrafo único - Os serviços de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser realizados no caixa do estabelecimento, sendo proibidas qualquer destas modalidades no balcão de vendas de medicamentos e correlatos ou em outro local no interior da farmácia ou drogaria, com exceção dos itens dispostos nos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII desde que acondicionados em gôndola específica.

Art. 2º Observada a legislação do sistema financeiro nacional, os estabelecimentos de que trata a presente Lei poderão disponibilizar serviços de pagamentos de contas, bem como depósitos e saques em caixa eletrônico.

Parágrafo único - Será de responsabilidade dos estabelecimentos de que trata a presente Lei e que adotarem os serviços nela referidos, garantir segurança aos seus clientes, disponibilizando, para tal, serviço de vigilância e sistema de alarme e vídeo.

Art. 3º É permitida às farmácias e drogarias a comercialização de medicamentos, plantas medicinais, drogas vegetais, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, produtos médicos e para diagnóstico *in vitro*.

§ 1º A distribuição de plantas medicinais é privativa de farmácias e ervanárias, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica.

§ 2º Entre os produtos médicos, é permitida a comercialização dos produtos que tenham como possibilidade de uso a utilização por leigos em ambientes domésticos, conforme especificação definida em concordância com o registro do produto junto à Anvisa.
§ 3º Entre os produtos para diagnóstico *in vitro*, é permitida a comercialização apenas para autoteste, destinado à utilização por leigos.
§ 4º Os produtos permitidos no *caput* somente podem ser comercializados se estiverem regularizados junto à Anvisa, nos termos da legislação vigente. Além destes produtos, fica também permitida a comercialização dos seguintes itens:

I – Mamadeiras, chupetas, bicos e protetores de mamilos, observando-se a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006 e os regulamentos que compõem a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL);
II – Lixas de unha, alicates, cortadores de unhas, palitos de unha, afastadores de cutícula, pentes, escovas, toucas para banho, lâminas para barbear e barbeadores;
III – Brincos estéreis, desde que o estabelecimento preste o serviço de perfuração do lóbulo auricular, conforme disposto em legislação específica;
IV – Essências florais, empregadas na floralterapia.

§ 5º Não é permitida a venda de piercings e brincos comuns não utilizados no serviço de perfuração de lóbulo auricular.
§ 6º A comercialização de essências florais, empregadas na floralterapia, somente é permitida em farmácias.
§ 7º Também fica permitida a venda dos seguintes alimentos para fins especiais:

I – Alimentos para dietas com restrição de nutrientes:

a) Alimentos para dietas com restrição de carboidratos;
b) Alimentos para dietas com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose (dextrose);
c) Alimentos para dietas com restrição de outros mono e/ou dissacarídeos;
d) Adoçantes com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose – adoçante dietético;
e) Alimentos para dietas com restrição de gorduras;
f) Alimentos para dietas com restrição de proteínas;
g) Alimentos para dietas com restrição de sódio.

II – Alimentos para ingestão controlada de nutrientes:

a) Alimentos para controle de peso;
b) Alimentos para redução ou manutenção de peso por substituição parcial das refeições ou para ganho de peso por acréscimo às refeições;
c) Alimentos para redução de peso por substituição total das refeições;
d) Alimentos para praticantes de atividades físicas;
e) Repositores hidroeletrolíticos para praticantes de atividades físicas;
f) Repositores energéticos para atletas;
g) Alimentos proteicos para atletas;
h) Alimentos compensadores para praticantes de atividade física;
i) Aminoácidos de cadeia ramificada para atletas;
j) Alimentos para dietas para nutrição enteral;
k) Alimentos nutricionalmente completos para nutrição enteral;
l) Alimentos para suplementação de nutrição enteral;
m) Alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição enteral;
n) Módulos de nutrientes para nutrição enteral;
o) Alimentos para dietas de ingestão controlada de açúcares.

III – Alimentos para grupos populacionais específicos:

a) Alimentos de transição para lactantes e crianças de primeira infância;
b) Alimentos à base de cereais para alimentação infantil;
c) Complementos alimentares para gestantes ou nutrizes;
d) Alimentos para idosos;
e) Fórmulas infantis.

§ 8º Caso o estabelecimento farmacêutico opte pela comercialização de alimentos destinados a pacientes com diabetes mellitus, estes devem ficar em local destinado unicamente a estes produtos, de maneira separada de outros produtos e alimentos.
§ 9º Fica permitida a venda dos seguintes suplementos vitamínicos e/ou minerais:

I – Vitaminas isoladas ou associadas entre si;
II – Minerais isolados ou associados entre si;
III – Associações de vitaminas com minerais;
IV – Produtos fontes naturais de vitaminas e/ou minerais, legalmente regulamentados por Padrão de Identidade Qualidade (PIQ) de conformidade com a legislação pertinente.

§ 10. Fica permitida a venda das seguintes categorias de alimentos:

I – Substâncias bioativas com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
II – Probióticos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
III – Alimentos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
IV – Novos alimentos.

§ 11. Os alimentos citados no parágrafo acima somente podem ser comercializados quando em formas de apresentação não convencionais de alimentos, tais como comprimidos, tabletes, drágeas, cápsulas, sachês ou similares.
§ 12. Fica permitida a venda de chás, sucos de frutas, água de coco, bebidas lácteas e outras não alcoólicas industrializadas.
§ 13. Os alimentos permitidos nos parágrafos anteriores desta seção somente podem ser comercializados se estiverem regularizados junto à Anvisa.
§ 14. Além dos alimentos citados nos parágrafos anteriores, fica permitida a venda de mel, própolis e geleia real, desde que estejam regularizados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 15. Quando esses produtos estiverem registrados junto à Anvisa como apoterápicos, deverão ser obedecidos os critérios e condições estabelecidas para medicamentos.
§ 16. Não é permitida indicação ou referência de uso dos alimentos permitidos por esta norma com finalidade terapêutica, seja para prevenção ou tratamento de sintomas ou doenças.

Art. 4º As farmácias e drogarias ficam autorizadas à prestação dos seguintes serviços farmacêuticos:

I – Aplicação de inalação ou nebulização;
II – Aplicação de medicamentos injetáveis, mediante apresentação de receita médica;
III – Acompanhamento farmoterapêutico;
IV – Medição e monitoramento da pressão arterial;
V – Medição da temperatura corporal;
VI – Medição e monitoramento da glicemia capilar;
VII – Serviços de perfuração do lóbulo auricular mediante emprego de equipamento próprio e material esterilizado, conforme normas vigentes;
VIII – Atenção farmacêutica, inclusive domiciliar.
IX – Aferição do nível de oxigênio sanguíneo, utilizando oxímetro de pulso.

§ 1º As farmácias e drogarias autorizadas à aplicação de medicamentos injetáveis poderão proceder à aplicação de vacinas, sob responsabilidade técnica do farmacêutico, que deverá garantir o adequado armazenamento, manuseio do produto e informar mensalmente no Boletim Mensal de Doses Aplicadas, fornecido pela SES/GO – Secretaria de Estado de Saúde, ao Gestor do SUS – Sistema Único de Saúde.
§ 2º É obrigatório às farmácias e drogarias fazerem uso dos itens de segurança à aplicação de injetáveis, tais como luvas, álcool e algodão, sendo expressamente permitida a confecção e comercialização de kits personalizados para aplicação de injetáveis nesses estabelecimentos, sem a obrigatoriedade de obtenção de autorização específica para fracionamento e reembalagem, desde que os produtos reembalados e constantes deste kit contenham o devido registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e sejam revestidos com invólucro transparente.
§ 3º Os medicamentos para os quais é exigida a prescrição médica devem ser administrados mediante apresentação de receita e após sua avaliação pelo farmacêutico.
§ 4º As vacinas não constantes do calendário oficial vigente somente poderão ser aplicadas mediante prescrição médica.
§ 5º A autorização para prestação de serviços pelas farmácias e drogarias, especificados neste artigo, será concedida por autoridade sanitária, mediante inspeção prévia, destinada à verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, sem prejuízo das disposições contidas em normas específicas ou complementares.
§ 6º Os serviços farmacêuticos prestados pelas farmácias e drogarias deverão constar do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas e no Procedimento Operacional Padrão do Estabelecimento.
§ 7º O farmacêutico, após a prestação do serviço, deverá fornecer ao paciente declaração específica, em papel timbrado do estabelecimento, contendo o registro do serviço farmacêutico efetuado.
§ 8º As farmácias e drogarias poderão participar de campanhas e programas de educação sanitária promovidas pelo Poder Público.

Art. 5º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos oficiais e de medicamentos isentos de prescrição médica, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF – Conselho Federal de Farmácia.

§ 1º Os medicamentos e os produtos considerados dinamizados, homeopáticos, antroposóficos e anti-homotóxicos, cuja prescrição médica é dispensada, poderão ser manipulados e dispensados pelas farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF – Conselho Federal de Farmácia.
§ 2º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos classificados como cosméticos, dermocosméticos, perfumes, de higiene pessoal, de cuidado pessoal ou de ambiente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 6º Para a prestação dos serviços descritos no artigo 4º, os estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Minaçu poderão se utilizar de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, sejam eles simples, multifuncionais, ou de auto-aferição.

§ 1º Para que possam ser utilizados, os aparelhos mencionados no artigo 4º deverão, obrigatoriamente:

I – Imprimir os resultados da verificação procedida, de modo a que o usuário possa manter em seu poder um comprovante da mencionada verificação, com a indicação precisa de resultado, e também do dia e da hora em que foi realizada;
II - Ser aprovados e registrados pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) e pelo INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS (IPEM).

§ 2º Quando os aparelhos utilizados pelos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, forem multifuncionais, deverão, obrigatoriamente, ser posicionados em lugar de fácil visualização e acesso, de modo a permitir aos consumidores a sua completa utilização.

Art. 7º Ficam as farmácias e drogarias autorizadas a realização e prestação dos serviços que compõe o âmbito do profissional farmacêutico, observadas as determinações previstas na legislação e nos exatos termos estabelecidos pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.

Parágrafo único. A realização dos serviços farmacêuticos descritos no *caput* deste artigo tem como objetivo permitir a efetiva prestação de serviços consistentes visando a interação e a resposta às demandas dos usuários do sistema de saúde e à resolução dos problemas de saúde da população que envolvam o uso de medicamentos.

Art. 8º A autoridade sanitária deve explicitar, na licença de funcionamento, as atividades que a farmácia está apta e autorizada a executar, que deverão estar afixadas em local visível ao consumidor.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:8FE62DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 172

PORTARIA Nº 172/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão Placa RBX8J96 para o dia 13 de novembro de 2025, a Cidade de Goiânia, buscar brinquedos na OVG.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:47282D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 173

PORTARIA Nº 173/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LIOBERTO VITAL NUNES, Portador do CPF sob o nº ***.346.421-72, ocupante do cargo de SECRETARIO DE TRANSPORTES, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 13 de novembro de 2025, no veículo VW 26.280 a Cidade de Jatai, buscar materiais de construção.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DC5719B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 346

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:66F7D865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.292/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.292/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de novembro de 2025, à cidade de Jataí – GO, para levar o veículo Cronos, de placa SCJ-3A75, à concessionária Fiat de Jataí, a fim de realizar revisão periódica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3FC21454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.293/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.293/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 de novembro de 2025 à cidade de Jales-SP, para transporte de paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:58A102AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.294/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.294/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de paciente ao Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás (CEROF-UFG) e ao Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy (antigo CREDEQ), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8B454732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.295/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.295/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 de novembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás, para buscar o motorista que permaneceu na oficina, visto que o veículo necessitou de tempo adicional para conclusão do conserto, fazendo-se necessário o referido deslocamento, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:98AF89D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.296/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.296/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 12 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para participar de reunião na Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (SUFISA), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 02 (duas) diária sem pernoite, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5135537D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.297/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.297/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRODE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, levar pacientes ao Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:00AB1A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.298/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.298/2025 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de novembro de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Levar pacientes ao UPA, por meio de regulação conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D289BAEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE FERIADO MUNICIPAL

AVISO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

Em virtude da Lei Municipal nº 036/1993, de 20 de setembro de 1993, que em seu artigo 1º institui feriado municipal no dia 17 de novembro, data consagrada ao aniversário do Município de Aparecida do Rio Doce, informa-se que, caso a sessão pública ou qualquer ato previsto em edital coincida com o referido feriado, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

Aparecida do Rio Doce, 13 e novembro de 2025.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Diretora Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:809F959B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DILIGENCIA-CHAMADA PUBLICA N°25/2025-FMDE

DILIGÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18709/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE.

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 834/2025, de 02 de janeiro de 2025, composta pelos servidores **Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa** – Agente de Contratação, **Nádia Line Cabral dos Santos** – Membro, **João Vítor Ramos da Silva Dantas** – Membro, e **Kalita Kessy Paula de Souza** – Membro, para dar continuidade aos trabalhos da sessão pública referente à Chamada Pública nº 025/2025, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Municipais de Ensino: **Escola Municipal Vereador João Justino** e **CMEI Dona Joana Rosa da Costa**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Durante a análise da documentação apresentada pela fornecedora **Lázara Eleide da Silva Sousa**, esta Comissão deliberou pela **suspensão da sessão e abertura de diligência**, a fim de que a proponente apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação desta diligência, a **Certidão Negativa Estadual devidamente regularizada**, conforme previsto no **item 4.6.2, inciso VII**, do Edital.

Fica a proponente ciente de que deverá apresentar a referida documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Diligência, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de novembro de 2025.

Comissão de Licitação

EDIVALDO EURÍPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Membro

JOÃO VÍTOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:43833399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 3191/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica e ligante de superfície, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Estrada e Rodagem, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 28/11/2025 às 09h05min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/. Fone: (62) 99527-0112.

Araçu/GO, 13 de novembro de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:F39A60AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 234/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1948/2024
CONTRATANTE: Município de Araçu, inscrito no CNPJ nº 01.318.898/0001-03, com sede na Praça XIV de Novembro, **Centro, Araçu-GO, CEP 75410-000.**
CONTRATADA: D&A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.551.503/0001-30,
OBJETO: instalação de piso externo tipo pavers no Clube Cultural de Araçu, conforme Projeto de Engenharia em anexo proposta programa nº 09032024-070088.
MOTIVO DA RESCISÃO: ocorrência de fato superveniente que impossibilita juridicamente a execução do contrato, bem como por motivos de interesse público, Tal impossibilidade decorre de circunstâncias supervenientes e alheias à vontade das partes, que tornam inviável a continuidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados. Durante a vigência do contrato, surgiram dificuldades técnicas e operacionais imprevisíveis que comprometeram o andamento regular das atividades, sem que fosse possível contornar ou ajustar o planejamento dentro dos limites razoáveis de execução conforme exposto no pedido formalizado pela empresa contratada.
TIPO DE RESCISÃO: (X) Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 12/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Araçu-GO, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:86CC029C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DA EDIÇÃO/2025 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GOIÁS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no item 9.4 do Edital nº 001/2025, que permite alterações no processo seletivo enquanto não consumado, torna pública a **nova data para a realização da cerimônia** para a Edição/2025 do Casamento Comunitário.
Fica a data de celebração do casamento comunitário definida para o dia 19 de novembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital original.

As demais datas constantes no cronograma do edital serão ajustadas por novo ato específico, caso necessário, a ser amplamente divulgado por esta Secretaria.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aragarças – GO, 13 de novembro de 2025.

RAQUELINE ROCHA SOUZA GALVÃO
Secretária Municipal de Ação Social
Município de Aragarças – GO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C5488B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 40,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (CASA LAR).
Vigência: 14/11/2025 à 14/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:48E6D66E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 24,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (CASA LAR).
Vigência: 14/11/2025 à 14/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1625BCA4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **63.343.452 HYGOR JOSE ESTEVES GALVAO RODRIGUES FREITAS.**
CNPJ/CPF: **63.343.452/0001-96.**
Valor Total: 14.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS E UTENSÍLIOS, VISANDO Á EXECUÇÃO DA AÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DENOMIDA "CASAMENTO COMUNITÁRIO" DESTINADA A ATENDER CASAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDOS E ACOMPANHADOS PELO CRAS POR MEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA – PAI, EM PROL DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, COM RECUROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 14/11/2025 à 14/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:972D7F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 404/2025

Intenção de dispensa de licitação 404/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de materiais para estruturação da assistência farmacêutica, programa Qualifar, para continuar o atendimento dos pacientes no município de Aragarças/GO, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 137/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CFBBD9C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 405/2025

Intenção de dispensa de licitação 405/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de materiais elétricos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas,

podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 129/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D466DD15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 406/2025

Intenção de dispensa de licitação 406/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na confecção e instalação de porta de ferro 2,10x1,00, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 135/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:934A9525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA**
Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato de Credenciamento de profissionais da área da Saúde, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em unidades de saúde, de Aragarças-Go, organizada e integrado ao Sistema Único de Saúde-SUS.
CIRURGIÃ DENTISTA
Valor Global: R$ 8.000,00
Data da Vigência: 05/11/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:103457C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada em REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 301 conforme quadro a seguir:
Valor Global: R$ 147.646,21
Onde se lê: Data da Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2026
Leia-se: Data da Vigência: 14/11/2025 a 13/05/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A1C1804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **62.608.553 DAVID DENER LUZ DOS SANTOS.**
CNPJ/CPF: **62.608.553/0001-89.**
Valor Total: 23.430,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORES DE PAPEL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 14/11/2025 à 14/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:300F8627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 426/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicação (Vacina Matergan), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7506/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **18/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5D93E217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 428/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Caixa Térmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6779/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **18/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7363A889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO E A EMPRESA 63.297.787 CRISTIANO MARTINS FERREIRA.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para credenciamento de interessados na prestação de serviços de forma contínua ou padronizada, e considerando o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025.

CONSIDERANDO, que o procedimento de credenciamento visa permitir a contratação de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, observando o princípio da isonomia e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, que a empresa 63.297.787 CRISTIANO MARTINS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.297.787/0001-15 apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos critérios de habilitação e às condições de execução dos serviços;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade permanente e contínua dos serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município, a fim de garantir a conservação, higienização e adequada apresentação dos mesmos;

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **63.297.787 CRISTIANO MARTINS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.297.787/0001-15, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, ao 13 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:712C0A57

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025

Tornam públicos o extrato do contrato nº 297/2025, objeto: "contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go" Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026. Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 – FICHA 0131 FONTE (100), 22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39.00 - FICHA 0230 FONTE (100). 22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0268 FONTE (100), 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (100), 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (116), 22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.39.00 - FICHA 0300 FONTE (100). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 – FICHA 0343 FONTE (102). FUNDO MUNCICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 – FICHA 0474 FONTE (101) 28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.39.00 – FICHA 0499 FONTE (101). FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 – FICHA 0018 FONTE (100), 05 01 08 244 2013 2.047 3.3.90.39.00 – FICHA 0030 FONTE (100) Contratada: 63.297.787 CRISTIANO MARTINS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.297.787/0001-15. Valor: Os preços dos serviços serão os constantes na proposta apresentada pelo CREDENCIADO e homologada pelo Município, em conformidade com o Termo de Referência. Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 13 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D819A1C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.
Contratada: 63.297.787 CRISTIANO MARTINS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.297.787/0001-15, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, SN, CEP; 76.235-000, Centro, Arenópolis-Go, representado pelo Sr. CRISTIANO MARTINS FERREIRA, portador(a) do CPF nº 036.845.741-98 e RG nº 5484810 SSP-GO.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 14.133/21.
Valor: R$ 223.210,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais).
Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: DOTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 – FICHA 0131 FONTE (100), 22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39.00 - FICHA 0230 FONTE (100). 22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0268 FONTE (100), 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (100), 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (116), 22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.39.00 - FICHA

0300 FONTE (100). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 – FICHA 0343 FONTE (102). FUNDO MUNCICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 – FICHA 0474 FONTE (101) 28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.39.00 – FICHA 0499 FONTE (101). FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 – FICHA 0018 FONTE (100), 05 01 08 244 2013 2.047 3.3.90.39.00 – FICHA 0030 FONTE (100)

Prazo de vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.
Data da assinatura: 13/11/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 13 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E5D3D14A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 107/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **63.297.787 CRISTIANO MARTINS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.297.787/0001-15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 13 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FFB2873A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 436/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de material permanente – mobiliário em geral, visando atender Gestão do Programa Federal Bolsa Família / Cadastro Único deste município de Arenópolis – Goiás, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 13 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F425672F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 436/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER GESTÃO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, EM PROL DE ATENDER ÀS ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material permanente – mobiliário em geral, visando atender Gestão do Programa Federal Bolsa Família / Cadastro Único deste município de Arenópolis – Goiás, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO DE AÇO- 02 PORTAS, 1,98, 040 CHAPA 26 PA 90 COM 1 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULÁVEIS.	01	R$ 950,00	R$ 950,00
02	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33x0,60, CHAPA 26.	01	R$ 890,00	R$ 890,00
			TOTAL	R$ 1.840,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49, situada na Rua das Orquídeas, nº 1779, Qd. CP-24, Lote 20, Loteamento Celina Park, Goiânia-GO, CEP: 74.373-290, aqui representado pela Srª. **LUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 811.294.911-53; venceu no valor total de **R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais**), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de novembro de 2025.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:35CFABE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 440/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 1091/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 440/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de produtos natalinos destinados à ornamentação e confraternização de fim de ano, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS
CNPJ: 62.087.103/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº **62.087.103/0001-98**, com sede a Rua 209, nº 240, Quadra 13, Lote 26, Setor Sol Dourado, Trindade-GO, Cep: 75.390-540, venceu no valor total de **R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:824CA36C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 099/2025/SME

Portaria nº 099/2025/SME, Buriti de Goiás, de 13 de novembro de 2025.

"Concede progressão vertical ao servidor Adolfo de Macedo e Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 12 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder progressão **vertical 20% (vinte por cento)** ao servidor ***Adolfo de Macedo e Silva,*** matricula 133, portador do CPF nº XXX.513.671-XX e Carteira de Identidade nº 24XXX51, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, novembro de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 12 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 13 de novembro de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EF2E65A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 47/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 03/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de aparelho hospitalar de ventilação mecânica com tecnologia de ventilação por pressão positiva, nas modalidades invasiva e não invasiva, conforme solicitado nos Autos Extrajudiciais nº 202500395608, oriundos do Ministério Público, incluindo suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHALIA VIEIRA DE FREITAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:716031F7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 062/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 062/2024, processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024,** contratada: **SÉRGIO MARTINS DA SILVA,** CPF nº **518.133.431-87.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RIO VERDE, QD. 13, LT. 03, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CACHOEIRA ALTA (GO), PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL, A FIM DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 024/2021, PROCESSO Nº 000017484153.**

Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 12/11/2025 à 11/03/2026, Data de assinatura: **10/11/2025.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2DFD1254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DE VEÍCULOS (ABRANGENDO A LIMPEZA DE BANCOS, PAINEL, CARPETES, FORROS DE PORTAS E TETO)**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **10/10/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3202/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de outubro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1DE82E07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0067, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0067, de 12 de NOVEMBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3200/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CAMILA ALVES CORDEIRO'' CNPJ:59.639.185/0001-21, situado na A. RIO DA PRATA, QD. 01, LT. 11ª, CEP: 76.055-111, RESIDENCIAL IPE/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de NOVEMBRO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7014E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir a **INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GETÃO DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DE RPPS, CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS E CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DOS RPPS.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **13/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3553/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e

Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 06 de NOVEMBRO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D97F30FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DESTINADOS Á LIGAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICIPIOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **11/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3516/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO,04 de novembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D6ED32EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS- GO
REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2026 – 2027 no Município de Campo Alegre de Goiás - GO, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal nº 013-463/1994 e com o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA
Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:
O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;
A publicação do Edital de Convocação ocorrerá sessenta (90) dias antes do pleito eleitoral;
A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá até vinte (20) dias antes do pleito eleitoral;
A eleição será realizada quinze (15) dias antes da conclusão do mandato em vigência;
A homologação do resultado da eleição será realizada dez (10) dias antes da posse integrantes do CMS;
A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no primeiro dia após o término do mandato em vigência.

CAPÍTULO III DO EDITAL
Art. 3º O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:
Quantitativo de vagas por segmento;
Conceituação de cada segmento;
Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS;
Detalhamento do processo eleitoral;

Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o CMS deverá ser publicado no Diário oficial do Município, caso haja, nos jornais da cidade, lidos nas emissoras de rádio e enviado a todas as organizações representativas do governo, dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Das Inscrições e Habilitações
Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Álvares, nº 203, Bairro Bela Vista, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.
§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de (05) cinco dias no horário das 9 às 15 horas.
§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitora deverá, em até cinco (5) dias, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2026 – 2027
§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2026 – 2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.
§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.
§ 6º As organizações terão prazo de quarenta e oito horas (48h) para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.
§ 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

Seção II
Da Documentação
Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I. Instituições e entidades:
a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
e) comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no 13 município;
f) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
II. Movimentos sociais:
a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
e) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

Seção III
Da Eleição
Art. 6º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2026 – 2027 serão realizadas em Campo Alegre, no dia 11/12/2025 das 8:00 às 18:00 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá quatro (04) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2027 no CMS;
§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá duas (02) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2027 no CMS;
§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerão duas (02) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2027 no CMS;
§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 09:00 às 12;00, impreterivelmente. § 5º O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.
§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:00 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 09:30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 16:00 horas.
§ 6º Cada Plenária de segmento deverá escolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral;
§ 7º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;
§ 8º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob 14 orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação para eleição das organizações;
§ 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.
§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;
§ 12 Proclamado o resultado, o mesmo deverá publicado e amplamente divulgado.

Seção IV
Da Interposição de Recursos
Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado.
§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.
§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de quarenta e oito (48) horas de prazo para responder à interposição dos recursos.
§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação. Seção V Da Comissão Eleitoral
Art. 8º Á Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.
§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
Secretário Adjunto.
§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.
§ 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CMS;
Art. 9º São atribuições da Comissão Eleitoral:
Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;
Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do 15 processo eleitoral;
Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
Apurar os votos;
Proclamar o resultado eleitoral.
Art. 10 São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:
Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;

Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.
Art. 11 São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:
Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.
Art. 13 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.
Art. 14 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Alegre de Goiás, 13 de novembro de 2025.

_____
Presidente do CMS

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:D5EA62B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N. 096/2025

RESOLUÇÃO Nº 96/2025-CMS

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral**RESOLUÇÃO Nº 96/2025-CMS**

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2026 – 2027 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 013-463/1994 e, considerando que o mandato 2024 – 2025 das organizações que compõe Plenário do CMS finda em 31/12/2025; Resolve:
Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2026 – 2027.
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 013-463/1994 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Campo Alegre de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

_____
Presidente do CMS

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2920CB5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 28 de novembro de 2025, ÀS 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A CESTA NATALINA TRADICIONALMENTE DISTRIBUÍDA EM DEZEMBRO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 376/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 13 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:D4B0885D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135 - 2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 004 – 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de erro material na publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135 - 2025,** houve a necessidade de proceder à republicação do referido 1º termo aditivo do contrato Nº 135 - 2025. **ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NA SEGUNDA DO OBJETO: R$ 33.001,75 (TRINTA E TRÊS MIL, E UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS). LEIA-SE: 33.004,65 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** As demais condições do primeiro termo aditivo do contrato Nº 135 - 2025 permanecem inalteradas.

Campo Limpo de Goiás, 13 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:48ED4D78

PREFEITURA
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de erro material na elaboração do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 034/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e reagentes, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital, houve a necessidade de proceder à republicação do referido edital, com a consequente recontagem do prazo legal para apresentação das propostas.

Nova data de abertura da sessão pública: 28 de novembro de 2025 as 08:00 hrs.

Local: Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás.
As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Campo Limpo de Goiás, 13 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:24C48376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº102/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JOÃO RENES RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suaatribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022 e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **JOÃO RENES RODRIGUES DE SOUZA**, de 02 (duas) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para reembolsar por viagem empreendida à cidade de Brasilia e Goiânia junto ao Congresso Nacional e a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos dias 12 e 13 de novembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 13 dias do mês de NOVEMBRO de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:00A2B69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 40/2025

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação de espaços para os grandes e pequenos eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Campos Belos-GO, por Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia **28.11.2025,** com início às **08:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos-GO www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D3282106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE DJANIRA SILVA RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **DJANIRA SILVA RAMALHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **385.308.211-49**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais, Nível I,** sob a **Matrícula n° 1414,** Carga Horária 40 h, no Fundo Municipal de Educação, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.491,40
Última Remuneração..... R$ 1.669,80
Tempo de Contribuição (12,78/30)..... 0,43
Valor dos proventos de aposentadoria ..... R$ 641,30
Complemento Constitucional ..... R$ 876,70
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.518,00
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC9D8D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 105, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE IRACEMA OLIVEIRA DE SENA, E DÁ OUTRAS PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **IRACEMA OLIVEIRA DE SENA** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **576.895.201-20**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais, Nível I,** sob a **Matrícula n° 0294**, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 1.518,00
Quinquênio (06) (30%)..... R$ 455,40
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.973,40

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A0CA4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.127/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Sofia Manzi de Paula**, que exerce o cargo de Professor, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 10 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F071FA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.128//2025. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Luana Aparecida Gontijo Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 06/11/2024 a 06/11/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 10/11/2025 e término em 09/12/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A8740E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1129/2025 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Itaci Augusto da Silva Gonçalves**, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem concursado, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 11/02/2025, sendo que a mesma será gozada a partir de 10/11/2025 e termino em 07/02/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:321AB54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.130/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: 064.538.461-52, comissionado, no cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de retirar benefícios na OVG.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 11 e retorno 12 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6EEAE4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1131/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Posse - GO, com a finalidade de buscar veiculo MB/Sprinter/Placa-SCH7H05, que apresentou pane na mecânica.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 30/10/2025 e retorno no dia 31/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFA71033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1132/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de nº: **005.435.291-69**, lotado no PREVCAMPOS no cargo de Tesoureiro, com a finalidade de participar do curso para RPPS – CRP Descomplicado, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada ao servidor acima o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 11 de novembro de 2025 com retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A67D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1133/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com finalidade de participar do curso para RPPS – CRP Descomplicado, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a servidora acima o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 11 de novembro de 2025 com retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E167B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.134/2025. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Raimundo Nonato Rodrigues da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 15/04/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/11/2025 e término em 01/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7FE0F767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1135/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PORTARIA Nº 1135/2025

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Vilmarina Pereira Guimarães,** concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 11/09/2025 a 09/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:065E05D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MARCELO SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o n° 5550324/GO, inscrito no CPF sob o nº 039.996.851-23 residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:DD15FB58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 03 de dezembro de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, do tipo **menor preço global**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos com profissional devidamente registrado no CREA e/ou CAU, para elaboração e fornecimento de projeto arquitetônico de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra fixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 14 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:03A42500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 573/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 573/2025, Concorrência Eletrônica 002/2025, Processo Administrativo nº 2748/2025, cujo Objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma creche tipo: "Creche Pré-Escola Tipo 2" referente ao Projeto Proinfância Tipo 2 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral, nas coordenadas -17.333944292736067, -49.9199989716111, no município de Edéia - GO, Código de instrumento: 959062, proposta nº: 003090/2024, proposta novo PAC seleção nº: 26298004160/2023, processo nº: 23034015602202455. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.858.163/0001-78, Dotação Orçamentária: 12.361.0403.1.087 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0342. Fonte: 120, Valor global: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:56DCE69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
ERRATA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 35991/2025. Modalidade: Dispensa nº **188/2023**. Contrato: nº **275/2023** - CPL - **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO - FPS, CNPJ sob o nº 07.771.071/0001-37**, Contratada: **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.250.881/0001-15**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cessão de uso de licença de software, implantação, manutenção e suporte valor permanente à utilização de sistema integrado de gestão previdenciária. Fundamento Legal: art. 57, II da nº Lei Federal nº 8.666/93. Prazo. **14/11/2025** a **16/11/2026**. Valor: **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:5C88FDCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 157/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.535.805/0001-35**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 3.424,80 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:6040E0E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 162/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **13.712.784/0001-22**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/11/2026. **Valor Total: R$ 643.125,90 (seiscentos e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:017E7787

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 163/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: M3. BUSINESS GROUP LTDA**, CNPJ nº **54.494.740/0001-50**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 03/11/2025 a 03/11/2026. **Valor Total: R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:538BAEFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 164/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **57.707.826/0001-02**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/11/2026. **Valor Total:**

R$ 51.165,16 (cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B8A26F13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 165/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **07.048.323/0001-02**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 14.439,21 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:AFC07976

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 159/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA**, CNPJ nº **11.234.029/0001-54**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 15.242,78 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2000AB96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 166/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ nº **93.577.427/0001-38**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 15.279,80 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:637185C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 158/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº **61.462.914/0001-69**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 03/11/2025 a 03/11/2026. **Valor Total: R$ 26.731,84 (vinte e seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00

0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:3CB247AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 156/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº **07.245.458/0001-50**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:30ECF5FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 156/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº **07.245.458/0001-50**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62

0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:673F38D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 165/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **07.048.323/0001-02**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor Total: R$ 14.439,21 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:3B5940E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 160/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA - ME**, CNPJ nº **24.313.762/0001-06**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 05/11/2025 a 05/11/2026. **Valor Total: R$ 69.833,84 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62

0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7F7F7C7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 10455/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025**. Ata n.º 161/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA**, CNPJ nº **28.803.868/0001-49**. Objeto: **aquisição futura e parcela de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 31/11/2025 a 31/11/2026. **Valor Total: R$ 26.134,40 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0679.12.1.12.365.0118.2.429.3.3.90.30.00.16.101.00
0679.12.1.12.361.0118.2.342.3.3.90.30.00.16.101.00
0655.12.1.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.16.101.00
0168.1.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.30.00.16.100.00
0326.4.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.16.102.00
0511.7.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.00.16.110.00
0371.04.11.10.302.0123.02.376.3.3.90.30.00.16.131.20
0425.5.6.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.16.100.129.00
0383.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.30.00.16.131.107.17.64
0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.16.131.107.16.62
0362.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.30.00.16.131.102.107.08.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:50881AE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

E**EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Contrato N. º: 065/2025
Tipo de Contrato: Dispensa Eletrônica
Data da Assinatura: 11/09/2025
Data da Publicação do Placar: 13/11/2025
Data Inicial da Vigência: 11/11/2025
Data Final da Vigência: 11/12/2025
Objeto: Aquisição de recarga de Extintores para os ônibus do transporte escolar do Munícipio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formosa - GO.
Valor Global: R$ 1.325,60 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): CETA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 00.315.171/0001-00
N° do Processo Administrativo: 11107/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D1008B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **28/11/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para aquisição de tinta e solvente, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:569610E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, às 07:40h, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, secretário de saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, firmada em 15 de julho de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 2024034989, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

1.1. A empresa **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.899/0001-04, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, manifestou formalmente, por meio de documento datado de 7 de novembro de 2025, sua desistência em fornecer o fluido redutor de poluentes **ARLA32** na presente licitação, sob a justificativa de que, em virtude das atuais exigências do INMETRO quanto ao armazenamento destinado à comercialização do referido produto, tais condições não podem ser atendidas pela empresa, que não dispõe de estrutura física nem operacional adequada. Por essa razão, o produto deixou de ser comercializado pela empresa.

1.2. Em razão da desistência, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação da empresa remanescente, observando-se a ordem de classificação da licitação, para manifestar interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrado.

2. DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE

2.1. A empresa remanescente foi convocada por meio do Aviso de Convocação, expedido em 11 de novembro de 2025, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A empresa **AUTO POSTO ESPLANADA I LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.651.537/0001-70, manifestou interesse em assumir o item para o qual ficou classificada em terceiro lugar, nos termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante da desistência formalizada pela empresa **URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA** e da aceitação por parte da empresa **AUTO POSTO ESPLANADA I LTDA**, fica estabelecido que o fornecimento de fluido redutor de poluentes **ARLA32**, será realizado pela empresa **AUTO POSTO ESPLANADA I LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.651.537/0001-70, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

3.2. O valor registrado para os referidos itens são:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR
4	ARLA 32	BIEGAI/GRANEL	R$ 3,69

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.
3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitarem com os termos desta Ata Complementar.
4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.
4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 13 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

AUTO POSTO ESPLANADA I LTDA
CNPJ nº 33.651.537/0001-70

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3AF3D730

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 80ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR O CANDIDATO PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 13/12/2025, às 17:00 h, prorrogável até 12/01/2026, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Informática - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ALEXANDRE SANTOS ALMEIDA	2312009030	3	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:77BA580D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2358/2025
Dispensa nº 079/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/11/2025 ao dia 19/11/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADO AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS JOSE ANHAMBIRA DE MELO, JORGE LOPES DE MACEDO, JOÃO LIMA SABATE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços em **UM ÚNICO ARQUIVO**. O Edital, encontra-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site: https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 13 de novembro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:6DA7AFB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 311/2025 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 311/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos, do tipo Van, destinados ao transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino, bem como para outras demandas dos órgãos da Secretaria de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 3.836.800,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2025 à 14/11/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 13 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Educação; e pelo prestador: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 08.XXX.XXX/0001-44.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2D057582

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, processo administrativo nº 13092/2025, refere-se ao registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos, do tipo Van, destinados ao transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino, bem como para outras demandas dos órgãos da Secretaria de Educação. Nas condições conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Hidrolândia/GO, 12/11/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B2BC2F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, processo administrativo nº 17527/2025, refere-se a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Hidrolândia/GO, 12/11/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B8530BD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Iaciara, Estado de Goiás**,** torna público, que será realizado no **dia 28 de novembro de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 020/2025**, tipo menor preço por item, para **o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO - ASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DE UM LABORATORIO, CONFORME PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR 202500005012117 E RECURSO DE CONTRAPARTIDA.**
Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 9 99267016.
Iaciara - GO, 13 de novembro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B2A36E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2025

O Município de Iaciara, torna público, que será realizado no **dia 01 de dezembro de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP - nº 019/2025**, tipo menor preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 9 99267016.

Iaciara - GO, 13 de novembro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:0D870DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 - FMS

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, torna-se pública para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo **nº 32906/2025**, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2025 - FMS**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO O LOTE 1 REFERENTE A PROPOSTA Nº º 63000691851202500, E O LOTE 2 REFERENTE A PROPOSTA Nº 36000666600202500 E EMENDA Nº 29690001**, **PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, foi considerado **DESERTA,** por não ter apresentado nenhuma propostas das empresas interessadas. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,13/NOVEMBRO/2025.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:18A84CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1.099/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1.099/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO**. CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, representada por Alfredo Antônio Martins, portador do CPF sob nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE**: contratação de fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **5911/2025**, **Dispensa de Licitação nº 532/2025**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas e verduras destinadas ao preparo das refeições servidas nos serviços e programas socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – GO, incluindo o CRAS, o SCFV e demais unidades, visando garantir a continuidade das atividades e o atendimento adequado aos usuários da rede socioassistencial**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.623,20 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.07 **Ficha:** 202 Fonte: 129/229. **VIGÊNCIA: este contrato** terá vigência ate 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.
Indiara – Goiás, 13 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B973BEFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 542/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **TECIDOS INDIARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.680.879/0001-95**, com sede na Al Jorge Vicente Alves, S/N, Q. 05, L. 01, Sala 1 e 2, Bairro Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE LUCIANO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 914.297.141-15, no valor global de **R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, a serem destinados como benefício eventual em situação de natalidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do município de Indiara -GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:25E694FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores do fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SERVE COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.203.737/0001-98**, com sede na Rua C-115, nº 36, Q. 211, L. 07, Bairro Jardim América, município de Goiânia-GO, neste ato representado por **LUIZ GONZAGA PIRES**, inscrito no **CPF sob nº 100.453.761-15**, no valor global de **R$ 21.646,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários à manutenção e recuperação de bens permanentes pertencentes ao Hospital Municipal e à Atenção Básica do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EE6CC520

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.005/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.010/2025

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.005/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.010/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADA: LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.221.630/0001-00**, sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 3699, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia/GO, representada por representante legal a Sra. ELMA BARBOSA DE JESUS, inscrita no CPF: 476.821.081-34. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2025, Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pelo município de Santa Rosa de Goiás-GO. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **corrigir o CNPJ da contratante**, tendo em vista que, por erro material, foi inserido incorretamente o número do CNPJ 11.457.539/0001-90 no texto do contrato original, passando então a constar o CNPJ correto 00.005.959/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Indiara – Goiás, 13 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:29007B83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44713/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44713/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 390,65 (trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:734313E8

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44714/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44714/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 263,63 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta a e três centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:DA5DD6AC

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44715/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44715/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 879,54 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:44B7BF4D

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44717/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44717/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 428,84 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:595867D5

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Concorrência Eletrônico nº 017/2025**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS RUA BARTOLOMEU BUENO, QD 1 LT 1, S/N, BAIRRO ANHANGUERA, 75407-545, INHUMAS-GO -16.368195, LOG - -49.486001**, onde realizará sessão pública online, no **dia 05 de dezembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:F7D1FBFD

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44723/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44723/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.829,70 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0401CDFE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44724/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44724/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 972,44 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:919BBE82

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44725/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44725/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 288,90 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1F63893E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44732/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44732/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 475,08 (quatrocentos e setenta e cindo reais e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A1D363A9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44733/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44733/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A1ED3FDC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44734/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44734/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 997,66 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:BB5F1132

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44735/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 44735/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 887,34 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:156A29BF

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44793/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44793/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:AAE76911

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44794/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44794/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:53F04A0E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44795/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44795/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:4C05F407

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44796/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44796/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C92C192C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44797/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44797/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9C71B1B3

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44800/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44800/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e tres reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:29D2A29C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44801/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor

INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44801/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:CD6B651C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44802/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MHF MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 57.109.731/0001-97, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44802/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.911,96 (três mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2F2D5FF8

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44803/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MHF MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 57.109.731/0001-97, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44803/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.955,98 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:EF386819

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44804/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MHF MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 57.109.731/0001-97, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44804/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.911,96 (três mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:330BC7AE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44805/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MHF MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 57.109.731/0001-97, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44805/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.911,96 (três mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C285EEE3

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44830/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44830/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7ACCAE03

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44831/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44831/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:6A2B0D58

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44832/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44832/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B3622562

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44834/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44834/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C5FBE798

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44835/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44835/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:CE8958B5

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44847/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44847/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:6728B210

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44848/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44848/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1892E2EA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44849/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44849/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F5EB83C0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44850/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44850/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2FC36C62

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44851/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, tendo por objeto o registro de aquisição de mobiliário, conforme Ordem de Fornecimento nº 44851/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3A3D66E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4351/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 4351/2025, acostado aos autos. Inhumas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7584C359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4353/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 4353/2025, acostado aos autos. Inhumas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6DF9C8ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4352/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº

02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 4352/2025, acostado aos autos. Inhumas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4F53399A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45025/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4351/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45025/2025 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 390,48 (trezentos e noventa reais e quarenta e oito reais), acostado aos autos. Inhumas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A7CC1B55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45030/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4353/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45030/2025 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 390,48 (trezentos e noventa reais e quarenta e oito reais), acostado aos autos. Inhumas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1AE17B2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45032/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4352/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45030/2025 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 531,02 (quinhentos e trinta e um reais e dois centavos), acostado aos autos. Inhumas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:42D60F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44783/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 31/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos e itens personalizados, para suprir as necessidades do município de Inhumas/GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 44783/2025 no valor de R$ 1.207,00 acostado aos autos. Inhumas 13 de novembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:703E8473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44986/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 55.007.465/0001-66, oriunda do pregão eletrônico nº 11/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 44986/2025 no valor de R$ 21.562,00, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DF915AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44987/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44987/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ: 55.007.465/000166, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.conforme Ordem de Fornecimento nº44987/2025 no valor de R$ 2.116,00 acostado aos autos.

Inhumas 13 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C5A2E7C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44989/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 55.007.465/0001-66, oriunda do pregão eletrônico nº 11/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 44989/2025 no valor de R$ 5.629,60, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1C32C9E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44990/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44990/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ: 55.007.465/000166, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde

do município.conforme Ordem de Fornecimento nº44990/2025 no valor de R$ 31.492,20 acostado aos autos.

Inhumas 13 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:391E903C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44991/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, oriunda do pregão eletrônico nº 11/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 44991/2025 no valor de R$ 8.885,00, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7DC35323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 18.917.657/0001-83, oriunda do pregão eletrônico nº 11/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 45007/2025 no valor de R$ 3.000,00, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CBF07F9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45013/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45013/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DIOGO HENRIQUE TORRES GONCALVES. inscrita no CNPJ: 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS. Ordem de Fornecimento nº45013/2025 no valor de R$ 255,00 acostado aos autos.
Inhumas 13 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3370A4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 016/2025

O MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 016/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA DA VILA 31 DE MARÇO RUA 02 COM RUA 05, QD 03 LT 01, S/N, VILA 31 DE MARÇO, 75407-218, INHUMAS-GO. NAT - 16.375858, LOG - 49.484966**, onde realizará **sessão pública online, no dia 08 de dezembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:60488A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Inhumas, JOSÉ ESSADO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Municipal de Inhumas 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados, dentro do números de vagas ofertadas para cargos efetivos com vista à **NOMEAÇÃO**, devendo realizar todos os procedimentos necessários para a entrega da documentação exigida e demais etapas previstas no cronograma de posse.

DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Fica convocado 01 (um) candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Inhumas Nº 001/2023.
O chamamento respeitará os critérios da Lei Nº 8.112/1990, Lei Nº 12.990/2014, § 1ºdo art. 8° do Decreto Nº 9.508/2018.
Segue relação dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, da seguinte forma:

MERENDEIRO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	LUIZ FERNANDO DE FREITAS	2353017993	AC	6º

O candidato LUIZ FERNANDO DE FREITAS* convocado para o cargo de Merendeiro, através de decisão judicial pelo processo: 5415011-31.2024.8.09.0072.

A não apresentação dos documentos enumerados e/ou não comparecimento nas datas fixadas no CRONOGRAMA DE POSSE, acarretará a perda de direito à posse e a consequente nomeação do candidato subsequente, conforme edital, com exceção dos candidatos que apresentarem requerimento de prorrogação de posse, final de fila ou desistência.
O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na Av. Wilson Quirino de Andrade, N 450, Bairro Anhanguera, CEP: 75.407-530 e no site oficial da Prefeitura de Inhumas: www.inhumas.go.gov.br.

DOS ANEXOS

Integram o Edital, 12 (doze) anexos, sendo:
Anexo I - Cronograma de Posse;
Anexo II - Documentos para Posse solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos;
Anexo III - Lista de Exames Admissionais Exigidos para Perícia Médica;
Anexo IV - Declaração de Não Acúmulo de Cargos/Função Pública;
Anexo V - Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público;
Anexo VI - Declaração de Não Exercício de Atividade Comercial e de Não Participação em Diretoria de Empresa;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial - Lei Federal 12.288/2010 c/c Lei Federal Nº 14.553/2023;
Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último exercício e/ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Declaração de Bens;
Anexo IX - Declaração de Acúmulo Lícito de Cargos Públicos**;**

Anexo X - Requerimento de Prorrogação de Prazo de Posse;
Anexo XI - Requerimento de Final de Fila;
Anexo XII - Requerimento de Desistência de Nomeação**.**

Inhumas, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ ESSADO NETO	*ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA*
Prefeito Municipal de Inhumas	Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D8C7E991

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade na prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas e suas Unidades Administrativas, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será renovado o sado de R$ 21.230,21 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos)
Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratado:CYANET TELECOM LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A59196B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44776/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44776/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais)

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D97BF5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44779/2025

O MUNICIPIO DEa INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44779/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:48A3D3E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 918/2025, DE 05 de NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor da servidora **Sra. Elizangela de Jesus Moura Arantes,** com matricula funcional n° 103.904, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:02C48187

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5095/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5095/2025, de 13 de NOVEMbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	12/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RETIRADA DE MAQUINÁRIO E PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9046DED4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5096/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5096/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª RENATA IZABEL JORGE DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:101.930**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4939EBC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5097/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5097/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIANA DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.476**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **19/10/2024 a 18/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025025076.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5A758BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5098/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5098/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:103.887**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025024982.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF4A5FF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5099/2025 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5099/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora **S.rª: SEBASTIANA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.:101.622,** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2025024709.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0021EA51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5100/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5100/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** com matrícula funcional **nº.:94**, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A53F0F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058 / 2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058 / 2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2025 com o Processo Administrativo nº 15830/2025, CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal Assistência Social inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35. CONTRATADA: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscritos(a) no CNPJ/MF sob o **nº 07.730.553/0001-49,** com EXPECTATIVA de gasto total de R$10.954,00**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, especificamente móveis de escritório, com entrega e montagem no local de destino, visando atender às necessidades do programa criança feliz / primeira infância no suas, ofertado por meio da política pública de assistência social, conforme especificações descritas neste documento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$10.954,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Iporá, 13 de novembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:99583C70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 279/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 279/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de novembro de 2025, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA STRADA DE PLACA PRE3251, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FB7DF5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 281/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 281/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO FORD CARGO 2422 DE PLACA IOM-2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D442AA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 282/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 282/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO TRATOR MF 4283 DE PLACA TRA-2750, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:390C6EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 283/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 283/2025
Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO FORD CARGO DE PLACA PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:51C6D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 284/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 284/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO FORD CARGO DE PLACA ONR-8326, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0897242B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 285/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 285/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO VW 26.280 DE PLACA ONY-8492, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B9A0C785

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO N°187/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 187/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: GIVANILDO SIQUEIRA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, mesas e cadeiras, visando atender as demandas da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2025.
VALOR TOTAL: **R$61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

Itaja-GO, 13 de novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:6BF9B72D

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 185/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 62.402.443 NATCHELLY SILVA OLIVEIRA.
OBJETO: A contratação do show de Luana e Luara que ocorrerá no 67º aniversário do município de Itajá-Go, evento programado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025, no lago municipal Antônio bento de Camargo, situado em Itajá-Go.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão dos serviços contratados, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2025.

Itajá-GO, 12 de Novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:8EAA216F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 984

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.313.135/0001-81**, estabelecida na **R 9 DE JULHO**, n 19-87, CENTRO, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com emissão de certificado digital destinados a secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **12** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:71285DBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 979

PROCESSO LICITATÓRIO N° 997/2025
DISPENSA - Nº 979/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERA DE MONITORAMENTO DESTINADO A MANUTENÇÃO A SEGURANÇA DA CIDADE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 14/11/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 19/11/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C015C0B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1346/2025

PORTARIA N° 1346/2025 LAGOA SANTA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita na **MATRÍCULA N° 1002**, valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1345/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias 20 e 21 de outubro de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 02 unidades (R$ 2.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A8D6486

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1448/2025

PORTARIA N° 1448/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:
I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – MATRÍCULA N° 1002,** para ***REPRESENTAR*** o Município esteve no Tribunal de Contas dos Municípios para requerer certidão do município **no dia 05 de novembro de 2025**, participou da reunião no Gabinete do Deputado Lucas do Vale para alinhar sobre solicitações de cirurgias dos munícipes e participou da reunião na empresa Consursan com o engenheiro sobre projetos da construção do salão de evento do Cras **no dia 06 de novembro de 2025**, na cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 05 e 06 de novembro de 2025**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBAD3681

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025 EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. LUCIANO GARCIA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 760.340.621-87, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (02.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88B929EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2025

PORTARIA Nº 1417/2025 LAGOA SANTA-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 566**, no valor **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 28 a 31 de outubro de 2025,** a fim de representar o município participou da reunião na empresa CENTI para tratar de assuntos relacionados ao diário online da Educação; Compareceu na AE Consultoria a fim de prestar esclarecimentos sobre os projetos dos convênios referente a Educação: 26298009546/2025 – Ônibus para transporte escolar, 51000002827/2025 – Reforma da creche, Processos da SEDUC: 202500005014080 – Deputado Lincoln Tejota destinado ao custeio da educação; esteve na consultoria e assessoria CONSULTCOM para tratar de assuntos relacionados em emendas n° 1031.5/2025 do Deputado Estadual Lincoln Tejota destinada a aquisição de material pedagógico, livro didático, brinquedos pedagógicos e uniformes escolares**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B41DE156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2025

PORTARIA Nº 1418/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista , para buscar a **decoração do Casamento Comunitário** evento promovido pelo social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FEF73079

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2025

PORTARIA Nº 1419/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 120,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 25 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista para atendimentos relacionados as demandas do **Setor Social** , a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5B114D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2025

PORTARIA Nº 1420/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **BARRETOS-SP no período de 27 a 28 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou paciente para consulta médica , a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8CF14BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2025

PORTARIA Nº 1421/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 29 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista , para devolver a **decoração do Casamento Comunitário** evento promovido pelo social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1676628A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2025

PORTARIA Nº 1422/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **BARRETOS-SP no período de 29 a 30 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou paciente para consulta médica , a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DF7FE99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2025

PORTARIA Nº 1423/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 31 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou familiar de paciente para visita em clínica psiquiátrica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**

conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D92F787

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2025

PORTARIA Nº 1424/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 04 de novembro de 2025** prestou serviço de Motorista, levou paciente para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5829625

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2025

PORTARIA Nº 1425/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 28 a 30 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2EC859B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2025

PORTARIA Nº 1426/2025 LAGOA SANTA GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrita com a **MATRÍCULA N° 1004,** no valor de **R$ 55,52 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** referente à despesa no veículo TFZ2E86 na viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO** conforme Portaria de Viagem nº 1425/2025, **realizada no período de 28 a 30 de outubro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A82B687A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2025

PORTARIA Nº 1427/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00**

(sessenta reais) em viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 01 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FBF27AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2025

PORTARIA Nº 1428/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 02 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23CD1061

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2025

PORTARIA Nº 1429/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 03 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:263975AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2025

PORTARIA Nº 1430/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 25 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A2BB73A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2025

PORTARIA Nº 1431/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **APORÉ-GO no dia 26 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal**

de Saúde e Saneamento Básico conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:705F2896

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2025

PORTARIA Nº 1432/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 27 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCAF66A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2025

PORTARIA Nº 1433/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 28 a 30 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F62C4B2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2025

PORTARIA Nº 1434/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 31 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E0E8484

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 1435/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 01 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E479966D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2025

PORTARIA Nº 1436/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 04 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 249,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C6E9E46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2025

PORTARIA Nº 1437/2025 LAGOA SANTA-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 31 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8501B93D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2025

PORTARIA Nº 1438/2025 LAGOA SANTA-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 30 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F5B8ECC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2025

PORTARIA Nº 1439/2025 LAGOA SANTA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de

BARRETOS-SP no período de 02 a 03 de novembro de 2025, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:505B0E1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440/2025

PORTARIA Nº 1440/2025 LAGOA SANTA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 03 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14EDF76B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2025

PORTARIA Nº 1441/2025 LAGOA SANTA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **JALES-SP no dia 04 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C18F3B54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2025

PORTARIA Nº 1442/2025 LAGOA SANTA-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **ANIELI FERREIRA MACHADO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 568,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 04 de novembro de 2025,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9DBC5E1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2025

PORTARIA Nº 1443/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 05 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1056825

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2025

PORTARIA Nº 1444/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 549,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP no dia 05 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5FDA8357

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2025

PORTARIA Nº 1445/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 05 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D334312

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2025

PORTARIA Nº 1446/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 06 de novembro de 2025** prestou serviço de Motorista, levou a Vice-prefeita e a Controladora Interna para tratar assuntos referente ao município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CC7DBA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2025

PORTARIA Nº 1447/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao Secretário **VALDEIR REZENDE**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 537**, no valor **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 30 a 31 de outubro 2025,** participou do evento para alinhamento referente á prestação de contas do ICMS Ecológico 2025 e reunião sobre a implantação da coleta seletiva e encerramento do lixão, **a serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comercio e Meio Ambiente,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1088C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA JOSE CARLOS 973

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSE CARLOS MALTA GARCIA,** inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal destinado a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:97684F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA V.APARECIDO 973

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **V. APARECIDO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 37.617.230/0001-04, situada na R CALIPSO DE MORAES, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal destinado a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:18EAB504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PP 41/2025

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que faca adiado a data da sessão do Pregão Presencial nº 41/2025, para o dia 19 de novembro de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município. Permanecendo inalteráveis as demais clausulas e condições.

Montes Claros de Goiás, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:558FE159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 049.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10364/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados a atender as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 13 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FCA56F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**110/2023.**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANECENTE**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A G F DUARTE AGIR IDEIAS AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.701.835/0001-25**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS (PRAD) DO RIO MONTIVIDIU NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.**
Valor:	**R$69.047,04 (sessenta e nove mil e quarenta e sete reais, e quatro centavos)**
Prazo de final da vigência:	**De 01/07/2024 até 31/12/2024**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**13/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:09DD8D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**110/2023.**
Nº do Aditivo	**4° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANECENTE**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A G F DUARTE AGIR IDEIAS AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.701.835/0001-25**
Objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de áreas degradadas (PRAD) do Rio Montividiu no Município de Montividiu – GO.**
Valor:	**RS 46.727,04 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**
Prazo de final da vigência:	**De 30/06/2025 até 31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**13/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2FA6CF9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 483/2025

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs do dia 14 de novembro de 2025 até às 10hs do dia 19 de novembro de 2025**, estará buscando propostas de empresas especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial de bens móveis e imóveis, para atender as necessidades do Município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações e envio de propostas podem ser solicitados e enviados ao Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de novembro de 2025.**

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:BF1AD9F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 484/2025

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 15hs do dia 14 do mês de novembro de 2025 até às 15hs do dia 19 de novembro de 2025, estará buscando propostas de empresa especializada no **fornecimento de Disco de Arado e Mancal,** visando atender as necessidades da **Administração do Município de Montividiu do Norte/GO**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações e envio de propostas podem ser enviados ao Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D4B24E48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS
O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 027/2025, Processo Administrativo nº 9924/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sonorização, palco e iluminação para realização de evento cultural no Município de Mutunópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 28/11/2025 às 08:01h. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: (62) 3382-6404. Mutunópolis - GO, 14 de novembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:E358EC8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal Do FUNPRESNA

PROCESSO: 1596/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria gerencial/técnica previdenciária no município de Nazário-GO, visando atender as necessidades da Secretaria do FUNPRESNA, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: BAIÃO ASSESSORIA PUBLICA EIRELI – ME

ENDEREÇO: AV. C-255, Nº 270, SALA 806, ED. EMPRESARIAL SEBBA, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA-GO.

CEP: 74.280-010

VALOR ESTIMADO: R$ 80.400,00

Nazário/GO, 13 de novembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4346297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ERIKA REGINA MARTINS DE AMORIM CNPJ: 53.203.851/0001-06**
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de ENFERMEIRA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais)
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:45D31428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **TAINE MARQUES DE ALMEIDA FEITOSA CNPJ:** 53.241.974/0001-23
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de PSICÓLOGO, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CE7E8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **LORHANA NUNES SANTOS CNPJ:** 53.216.264/0001-43
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:61853305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2023

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de confecção de prótese dentária do programa brasil sorridente, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.
Valor Total: **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:82734A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

Dispensa de Licitação nº 174/2025.
Processo Administrativo nº 11448/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de capacetes personalizados destinados à homenagem de militares veteranos durante as atividades comemorativas da Semana do Veterano BM – 2025, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: FASTCRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.725.746/0001-96
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM
VALOR TOTAL: R$11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 13 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:628DEFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025
A **Comissão de Contratação do Município de Nerópolis**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação nº 153/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 10582/2025**, que tinha por **objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de reposição do vidro de uma janela no Paço Municipal**, danificado em decorrência de acidente de trânsito, conforme Registro de Atendimento Integrado nº 44015034, emitido em 05 de outubro de 2025.
CLIENTE: JULIANO ALVES DA SILVA 00720138183
CNPJ: 41.958.971/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Certifico e dou fé que o presente aviso será publicado no **Site Oficial do Município de Nerópolis**, para conhecimento dos interessados.

Nerópolis/GO, 13 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:59BF5FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Processo nº **10062/2025**
Inexigibilidade nº **78/2025**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS**
Contratada: **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**
CNPJ**: 11.049.999/0001-80**
Objeto**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais laboratoriais e equipamentos técnico-científicos, destinados ao apoio das atividades da Vigilância Sanitária, conforme quantidades e especificações do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEDEMANDA–DFD.**

Valor Global**: R$ 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois reais)**

Nerópolis, 13 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:4CA5DC41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 444/2025
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO, VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: VIDRACARIA DOIS IRMAOS LTDA
VALOR R$ 200,00 (Duzentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:E922A941

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8835/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "JIRAYA UAI" NO EVENTO DA "67º ANIVERSÁRIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, RECURSO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - PROGRAMA GOIÁS DO CRESCIMENTO, PROCESSO Nº 202500042018305, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: SAM BUSINESS LTDA.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Novo Brasil/GO, 13 de novembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E2362138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 022/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material material de consumo e permanente de tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17
Preço Registrado—valor total: Item 1.26 – R$ 1.950,00; valor total: Item 1.27 – R$ 1.050,00; valor total: Item 1.28 – R$ 3.300,00; valor total: Item 1.29 – R$ 3.780,00; valor total: Item 1.31 – R$ 2.900,00 valor total: Item 1.32 – R$ 1.225,00; valor total: Item 1.33 – R$ 2.772,00; valor total: Item 1.34 – R$ 3.000,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30/10/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:955448BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 022/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material material de consumo e permanente de tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 36.232.725/0001-52
Preço Registrado—valor total: Item 1.50 – R$ 22.560,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30/10/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D64C259B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 022/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material material de consumo e permanente de tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.247.672/0001-74
Preço Registrado—valor total: Item 1.04 – R$ 200,00; valor total: Item 1.07 – R$ 950,00; valor total: Item 1.09 – R$ 236,00; valor total: Item 1.10 – R$ 560,00; valor total: Item 1.14 – R$ 2.560,00 valor total: Item 1.36 – R$ 340,00; valor total: Item 1.37 – R$ 720,00; valor total: Item 1.39 – R$ 200,00; valor total: Item 1.43 – R$ 35,00 valor total: Item 1.44 – R$ 75,00; valor total: Item 1.49 – R$ 24.800,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30/10/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A3CDE5C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 022/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material material de consumo e permanente de tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: SPACE PLAY NET LTDA – CNPJ: 09.539.252/0001-68
Preço Registrado—valor total: Item 1.01 – R$ 5.205,00; valor total: Item 1.05 – R$ 104,72; valor total: Item 1.06 – R$ 1.399,90; valor total: Item 1.11 – R$ 4.125,00; valor total: Item 1.12 – R$ 1.830,00 valor total: Item 1.16 – R$ 60,21; valor total: Item 1.18 – R$ 48,00; valor total: Item 1.40 – R$ 148,90; valor total: Item 1.41 – R$ 135,00 valor total: Item 1.42 – R$ 49,68; valor total: Item 1.46 – R$ 52,42; valor total: Item 1.47 – R$ 1.156,00; valor total: Item 1.48 – R$ 193,50 valor total: Item 1.52 – R$ 628,00; valor total: Item 1.53 – R$ 597,00; valor total: Item 1.55 – R$ 2.170,74; valor total: Item 1.56 – R$ 1.256,00 valor total: Item 1.58 – R$ 33,16; valor total: Item 1.60 – R$ 4.730,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30/10/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8E7AE571

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 84/2025-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 84/2025-FMEB PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5700/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N°. 166/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 28.803.868/0001-49**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DOS CMEI SEBASTIÃO ARANTES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DO FNDE COM PROCESSO Nº 23400015280201376 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 201305361; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.222,89 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E A EMPRESA **ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:31CD27D9

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 85/2025-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 85/2025-FMEB PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5700/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N°. 166/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 36.547.968/0001-80**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DOS CMEI SEBASTIÃO ARANTES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DO FNDE COM PROCESSO Nº 23400015280201376 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 201305361; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E A EMPRESA **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D93A902A

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 86/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 86/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6856/2025, **INEXIGIBILIDADE N. 74/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **EDUCARE SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE PESSOAL PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, COM VISTAS A MELHORIA DE PROFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO NOS INDICADORES NACIONAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **EDUCARE SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FCDE058E

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 174/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 174/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5050/2025 E **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **DEVALE ENGENHARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA**

CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE, FAZENDO ESTES PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE CONTRATO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS BÁSICOS, OS QUAIS COMPÕEM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, TODOS DISPOSTOS NO PROCESSO DE LICITATÓRIO DO QUAL ESTE CONTRATO DECORRE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO;** O VALOR DESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE **R$ 562.900,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS.)**, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (POS) ADJUDICADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO OS LIMITES PREVISTOS NA LEI 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO;** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR CODIFICADAS. **55.29.10.301.2009.1.063.4.4.90.51; SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **DEVALE ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:158BAFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas de alimentos destina-se a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente cadastradas e acompanhadas pela Secretaria de Inclusão Social.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AEFA0530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM,** Aquisição de Brinquedos para Distribuição às Crianças – **Natal na Praça 2025.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F55925F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de retificação do edital, fica **PRORROGADA** para o dia **01/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar para as salas de aula modulares, por meio de ata de registro de preços, para atender as crescentes demandas por vagas da educação infantil no município, através da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0734D53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **24/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de medição, orientação e equipamentos de processamento de dados, para atender às necessidades operacionais e técnicas dos Departamentos de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7F3F874F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 198/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 198/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4569/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119-A/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **F&L SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 48.242.414/0001-53**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 239.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **F&L SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E95C69A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B83D4E7C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:ECB3798F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês: 10/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 e 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:255AEE9B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4AA61C60

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 264/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E589F87C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 265/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:64C5D27E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 266/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A57077DE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 267/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 e 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AE2A7C48

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 268/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês: 10/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6AA770D8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 269/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial**

Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D96B8046

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 10/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2B60596C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Mês e credenciamento 006/2023. Mês 10/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6D6FD485

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 10/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:91F8B73B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 10/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025.** VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B6ED8136

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 059/2025 e credenciamento 004/2025. Mês 10/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/11/2025 a 05/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4470F614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2660/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	**N° 001/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**EVA MARIA DA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN GO 000.788.404, inscrita no CPF sob n.º 006.207.361-35, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Freitas, Nº 485, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2026
VALOR TOTAL:	**R$ 66.639,48 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta oito centavos).**
DATA DA ASSINATURA	01 DE NOVEMBRO DE 2025

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FC5D0342

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8927/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8927/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	445/2025
Data inicial da vigência:	13/11/2025
Data final da vigência:	**13/11/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, NOVO, 0 (ZERO) KM, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Valor total do contrato:	**R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**SHOSPBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.979.073/0001-28
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 04.979.073/0001-28
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024** **MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO**
Número de Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Assinatura no Contrato:	Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA** Gestor do FMS – Contratante. **SHOSPBUS LTDA,** – neste ato representada por **PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **novembro** de **2025.**

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6095D1E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PE Nº 045/2025. Objeto: Aquisição de aparelhos de ares condicionados a serem
destinados aos diversos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Porangatu,
constante no processo administrativo nº 16786/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio
de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das
propostas no dia 14/11/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas
em 01/12/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às
09h00min do dia 01/12/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações:
http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.
Porangatu, 13 de novembro de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8858ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADM: Nº 10417/2025

Processo Adm: Nº 10417/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA DE PORANGATU

Empresas vencedoras valor total: R$ 900.673,15 (novecentos mil e seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos):
MERCABOX HORIZONTE LTDA (25067363000175) com os lotes: 1, 29, 42, 51 no valor total de R$ 66.795,06 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO (40911552000176) com os lotes: 20, 21, 26, 32, 35, 56, 60 no valor total de R$ 31.102,02 (trinta e um mil e cento e dois reais e dois centavos).
A M FREITAS ALVES E CIA LTDA (03530715000144) com os lotes: 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R$ 669.923,39 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).
VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI (42188247000123) com os lotes: 4, 6, 8, 31, 37, 39, 43, 52, 64 no valor total de R$ 103.292,38 (cento e três mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (28209943000148) com os lotes: 40 no valor total de R$ 29.560,30 (vinte enove mil e quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quinta-feira, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:229D9CAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 82/2025

Processo Administrativonº 4887/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 82/2025 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SIENA PLACA PRD-6A57.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:078D6B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 83/2025

Processo Administrativonº 4792/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 83/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO SPIN PLACA SBY-7A38.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F7CF7871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 119/2025

Processo Administrativonº 4993/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 119/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PODA DE ÁRVORES.
CONTRATADO: EDMAR FIRMINO DOS SANTOS
CNPJ: 60.399.196/0001-60
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos e seiscentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7D9BE77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 120/2025

Processo Administrativonº 4927/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 120/2025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CANIL MUNICIPAL.
CONTRATADO: IMPACTUS BOMBAS LTDA
CNPJ: 34.439.764/0001-08
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6945F40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 121/2025

Processo Administrativonº 4810/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 121/2025 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
VALOR: R$ 15.407,50 (quinze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0628E5DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará no dia 02 de dezembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é a REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI "BRINCANDO E APRENDENDO" NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, para atender as necessidades do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Data de abertura: 02/12/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 13 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:E6C05546

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 065/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Novembro de 2025.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa , ocupante do cargo de Presidente da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/11/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 12 do mês de Novembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:E357C648

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 066/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Novembro de 2025.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Glessia D' Alcantara Silva, ocupante do cargo de Vereadora da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/11/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 12 do mês de Novembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:78FF7C40

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 066/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Novembro de 2025.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Glessia D' Alcantara Silva, ocupante do cargo de Vereadora da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/11/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 12 do mês de Novembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0A73BD03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 258/2025 PROCESSO Nº 6527/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para prestação de serviços de levantamento topográfico cadastral para obra de revitalização do lago, Residencial Vitória e licença ambiental do lixão, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores

informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Fabiana Rodrigues Mariano
Código Identificador:B4529408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.683

DECRETO Nº 1.683, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 31062/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 04, da quadra 22, situado na Avenida Alto Cerrado 2, esquina com Rua AC - 15; um lote de terras de nº 05, da quadra 22, situado na Avenida Alto Cerrado 2, esquina com Rua AC – 15, todos no loteamento denominado ”Residencial Alto do Cerrado II’’, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 79.762 e 79.763, de propriedade de DANIEL HENRIQUE DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 709.403.711-20.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 04/05, com área total de 421,23m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo engenheiro civil Georton Egídio Morais Júnior, inscrito no CREA-GO sob o nº 22978/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250273069.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na “Zona Habitacional [ZH]” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 61/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 138/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:30A22C70

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.684

DECRETO Nº 1.684, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 29823/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 01, da quadra 20, situado na Avenida “B”, esquina com a Rua 02; um lote de terras de nº 02, da quadra 20, situado na Avenida “B”; e um lote de terras de nº 09, da quadra 20, situado na Avenida Raimundo de Aquino, ambos no loteamento denominado ‘’Vila João Braz’’, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 660, 9.041 e 11.898, propriedade de JOAQUIM ANTÔNIO FÉLIX DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.333.401-59.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/09, com área total de 1.312,90 m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pela arquiteta e urbanista Aline Santos Leão, inscrita no CAU sob o nº A153626-5, cujo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fora consignada sob o nº 15078603.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona de Uso Misto” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 59/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 134/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF6C77C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 – CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 – CADASTRO RESERVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 1.183, de 19 de agosto de 2025, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo, bem como o não comparecimento dos candidatos convocados no edital anterior, torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva para o cargo de Monitor de Educação Infantil, conforme segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	CPF	SITUAÇÃO
125	SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.547.171-**	Classificado no cadastro reserva
126	CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	***.357.843-**	Classificado no cadastro reserva
127	GIZELE ROCHA DANTAS	***.724.991-**	Classificado no cadastro reserva

1. Os candidatos convocados devem comparecer à Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, para assinatura do Termo de Contrato Temporário.

2. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência, facultando à Administração convocar o próximo candidato, observada a ordem classificatória.

Trindade, 13 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2ADDB95E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO
Interessado: Alex Silva dos Santos
Matrícula: 10896807397

Fica INTIMADO o servidor ALEX SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, acerca da instauração de Processo Administrativo de Exoneração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade/GO.

O servidor deverá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, podendo juntar documentos e arrolar testemunhas.
A intimação via WhatsApp foi encaminhada ao número (62) 9 XXXX-1097, registrado em nome do servidor. A presente publicação realiza a intimação complementar, para fins de ampla publicidade e garantia do contraditório.

Trindade-GO, 12 de novembro de 2025.

COMISSÃO PROCESSANTE
Secretaria Municipal da Casa Civil
Município de Trindade – GO

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1F465E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1			
PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO
16902/2024	SILVA ATACAREJO LTDA	20.475.788/0001-08	20250004418
7673/2025	NEUSA SOUZA DA SILVA	949.650.051-04	20250003812
7785/2025	JULIANA CASTRO CONSTRUTORA LTDA	35.882.524/0001-38,	20250004266

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B233E241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS** torna público o Registro de Preços referente ao **Processo n° 31643/2025**, julgamento tipo menor preço por lote, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO,** tendo como vencedora a empresa: **FABRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **33.463.220/0001-00, vencedor do LOTE 01 ITENS n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, LOTE 02 ITENS n° 52, 53, 54 e 55** perfazendo o valor total global de **R$ 3.710.975,00 (Três milhões, setecentos e dez mil e novecentos e setenta e cinco reais). Dotação:** 03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00 (Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão) 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal de Cultura e Turismo). **Gestor do Poder Executivo Municipal:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade (FMCT):** Warley Lopes Vieira **Gestora do Contrato:** Fernanda Costa Araújo **Fiscal do Contrato:** Daiany Rezende de Souza. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25. Maiores

informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE/GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:CC180E2F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO PUBLICADO NO DIA 13/11/2025 – CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025 Processo adm nº 8390/2025 para a seleção de empresas interessadas na contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, por meio de emenda parlamentar proposta n° 36000697898202500 recursos do fundo municipal de saúde do governo federal, para incremento ao piso da atenção primária, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde conforme termo de referência e demais anexos. O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 15 dias corridos, iniciando-se o prazo para recebimento da documentação em 14/11/2025 e findando-se em 28/11/2025. A data da sessão presencial de abertura das propostas e documentações será no dia 01/12/2025 as 09:00 horas, maiores informações estão contidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8EF2E07D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025 Processo adm nº 8390/2025 de CREDENCIAMENTO para seleção de empresas para prestação de serviços oftalmológicos, como exames e confecções de óculos a ser prestado em caráter autônomo em unidade móvel, com recursos por meio de emenda parlamentar proposta n° 36000697898202500 -Do Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal -FNS, para incremento da meta de navegação do Cuidado da atenção primária (APS) visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde conforme termo de referência e demais anexos. O Credenciamento ficará aberto aos interessados para recebimento da documentação de 14/11/2025 a 28/11/2025. A data da sessão presencial de abertura das propostas e documentações será no dia 03/12/2025 as 13:00 horas, maiores informações estão contidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 13 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CA4C8383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO-CHAMADA PUBLICA N° 25/2025-FMDE

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18709/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE.
Aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Do**ce**, Estado de Goiás, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **834/2025**, de 02 de janeiro de 2025, composta pelos servidores **Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa** – Agente de Contratação, **Nádia Line Cabral dos Santos** – Membro, **João Vítor Ramos da Silva Dantas** – Membro, e **Kalita Kessy Paula de Souza** – Membro, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 025/2025, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Municipais de Ensino: Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI Dona Joana Rosa da Costa, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
Em ato contínuo, procedeu-se à **análise da documentação apresentada** pelos fornecedores. Após conferência minuciosa, **restou habilitada na documentação a fornecedora Fernanda Cristina de Souza**, por atender a todas as exigências do Edital.
Segue tabela abaixo contendo o item cotado pela fornecedora **Fernanda Cristina de Souza**, CPF nº **859.844.771-49**, com protocolo nº **86360**, apresentado em **11/11/2025 às 09:30:32**, contendo **10 (dez) folhas** no envelope;

ITEM	NOME DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO TOTAL	PERIODICIDADE ENTREGA (Parcela conforme cronograma)
13	CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA, COENTRO) MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHA	KG	2,0000	25,7000	51,4000	SEMANAL
15	COUVE FRESCA DE COR VERDE ESCURO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM PERFURAÇÕES, LARVAS OU AMARELADAS.	KG	50,0000	25,0400	1.252,0000	SEMANAL

16	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO BIJU, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	60,0000	20,0000	1.200,0000	SEMANAL
20	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COLORAÇÃO E APARÊNCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURA.	KG	270,0000	6,2600	1.690,2000	SEMANAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.193,60**	

No tocante à fornecedora **Lázara Eleide da Silva Sousa**, esta Comissão deliberou pela **suspensão da sessão e abertura de diligência**, para que a mesma apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta ata, a **Certidão Negativa Estadual devidamente regularizada**, conforme previsto no item **4.6.2, inciso VII, do Edital**, ficando ciente que deverá apresenta-los na próxima sessão.
Segue tabela abaixo contendo o item cotado pela fornecedora **Lázara Eleide da Silva Sousa**, CPF nº **560.577.091-87**, com protocolo nº **86376/2025**, apresentado em **11/11/2025 às 14:21:38**, contendo **10 (dez) folhas** no envelope.

ITEM	NOME DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO TOTAL	PERIODICIDADE ENTREGA (Parcela conforme cronograma)
01	ABACAXI PEROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANOSEIO E TRANSPORTE	KG	200,0000	9,45	1.890,00	SEMANAL
02	ABOBRINHA EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	40,0000	7,60	304,00	SEMANAL
03	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2,0000	49.50	99,00	SEMANAL
04	ALFACE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, FOLHAS INTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA (ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE), TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	250,0000	22,49	5.622,50	SEMANAL
08	BATATA DOCE , NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	50,0000	5,39	269,50	SEMANAL
09	BETERRABA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	20,0000	6,39	127,80	SEMANAL
10	CABOTIÁ COM CASCA RIGIDA, VERDE, POLPA ALARANJADA E SEM IMPERFEIÇÕES.	KG	30,0000	4,59	137,70	SEMANAL
11	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	800,0000	6,60	6.080,00	SEMANAL
12	CENOURA NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300,0000	6,60	1.980,00	SEMANAL
14	CHUCHU, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA, ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	50,0000	9,59	479,50	SEMANAL
15	COUVE FRESCA DE COR VERDE ESCURO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM PERFURAÇÕES, LARVAS OU AMARELADAS.	KG	50,0000	24,80	1.240,00	SEMANAL
16	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO BIJU, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	60,0000	19,80	1.188,12	SEMANAL
17	LARANJA PERA, NATURA, NÃO AMASSADAS, SEM MOFO OU ESTRAGADAS, QUE NÃO APRESENTEM	KG	600,0000	4,59	2.754,00	SEMANAL
19	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM	KG	100,0000	7,95	795,00	SEMANAL
20	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COLORAÇÃO E APARÊNCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURA.	KG	270,0000	6,19	1.671,30	SEMANAL
21	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS, SEM VAZÃO DE CALDO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, DEVE SER ENTREGUE LIMPA, ISENTA DE FUNGOS, LARVAS E ODORES E ASPECTO ESTRANHO.	KG	600,0000	5,85	3.510,00	SEMANAL
22	MILHO VERDE EM PACOTES COM 10 ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LARVAS, FUNGOS, AGROTÓXICOS, RACHADURAS E QUAISQUER DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	KG	50,0000	16,00	800,00	SEMANAL
23	REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, COMO POR EXEMPLO, FOLHAS APODRECIDAS, AMASSADO, ODOR DESAGRADAVEL, LARVAS, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS VAZADAS.	KG	200,0000	6,49	1.298,00	SEMANAL
24	TOMATE LONGA VIDA. TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800,0000	9,80	7.840,00	SEMANAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 38.086,42**	

Fica consignado que, **na ausência da documentação solicitada no prazo estabelecido**, a interessada será **inabilitada** do certame.
Nesse sentido, perante os pressupostos apresentados, na próxima sessão, as que não sanaram as necessidades documentais do termo editalício serão inabilitadas, e a posteriori na mesma sessão será apresentada a classificação dos itens projeto de venda, prosseguindo o processo com o seu resultado.
Fica designada a reabertura para o dia 03 de dezembro de 2025, às 08:00h (oito horas), no mesmo local, para a devida conferência e posterior divulgação do resultado de habilitação e projeto de venda.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrei a presente **ATA**, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de novembro de 2025.

Comissão de Licitação

EDIVALDO EURÍPEDIS OLIVEIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS –
Membro

JOÃO VÍTOR RAMOS DA SILVA DANTAS –
Membro

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:02F2508D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 112/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 112/2025
Processo Administrativo nº 18742/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/11/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/11/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato infantil e campeonato casados contra solteiros, a realizar-se nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025, no Campo Municipal Velho Dió de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/11/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	P**restação de serviços de arbitragem esportiva** durante a realização do **Campeonato Infantil** e do **Campeonato Casados x Solteiros**, compreendendo a atuação de **01 (um) árbitro principal** e **02 (dois) assistentes** por partida, garantindo a condução técnica, disciplinar e imparcial das competições. Os jogos ocorrerão **nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025**, totalizando 10 jogos no **Campo Municipal Velho Dió**, localizado no Município de Aparecida do Rio Doce/GO. Os serviços compreenderão: Condução e controle das partidas conforme as regras oficiais de futebol; Aplicação das normas disciplinares e administrativas pertinentes; Registro dos resultados e ocorrências em súmulas; Colaboração com a comissão organizadora para o bom andamento dos eventos. A contratação visa assegurar a **regularidade, a lisura e o bom desempenho técnico** das partidas, promovendo o esporte local e incentivando a prática esportiva entre crianças e adultos da comunidade.	DIÁRIA	10	R$ 337,14	R$ 3.371,40
VALOR TOTAL				R$ 3.371,40	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se serviços de arbitragem.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.371,40 (três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação dos serviços de arbitragem esportiva mostra-se necessária para a realização do Campeonato Infantil e do Campeonato Casados x Solteiros, eventos promovidos pela Administração Municipal com o objetivo de incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração social entre os munícipes.
4.2. A presença de profissionais de arbitragem qualificados, compostos por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes por partida, é fundamental para garantir o andamento regular, imparcial e disciplinado das competições, conforme as regras oficiais do futebol.
4.3. Sem a devida equipe de arbitragem, não é possível assegurar a legitimidade dos resultados e o bom convívio entre as equipes, podendo ocorrer conflitos e prejuízos ao espírito esportivo e à credibilidade do evento.
4.4. A execução dos campeonatos representa uma ação relevante de valorização do esporte amador, estimulando o convívio entre diferentes faixas etárias e fortalecendo o vínculo comunitário. Dessa forma, a contratação é essencial para o pleno êxito e a organização das atividades esportivas planejadas pela Administração Municipal.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na **contratação de serviços de arbitragem esportiva** para atuação nas partidas do **Campeonato Infantil** e do **Campeonato Casados x Solteiros**, a serem realizados nos sábados subsequentes ao dia **14 de novembro de 2025**, no **Campo Municipal Velho Dió**, em Aparecida do Rio Doce/GO.
5.2. Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente capacitados**, observando-se as regras oficiais do futebol, com **01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes** em cada partida.
5.3. Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido entre a **contratação, execução e encerramento dos campeonatos**, o prestador deverá:
Assegurar a **pontualidade e presença em todas as partidas** programadas;
Realizar a **arbitragem completa** das partidas, zelando pelo cumprimento das normas técnicas e disciplinares;
Preencher e entregar as **súmulas oficiais** de cada jogo à coordenação do evento;
Garantir a **conduta ética e imparcial** dos árbitros durante todas as competições;
Manter **comunicação direta com a comissão organizadora** para ajustes de horários e cronogramas.

5.4. A solução adotada é a mais adequada por **atender integralmente às necessidades técnicas do evento**, com baixo custo de manutenção, execução simples e imediata, e sem geração de resíduos ou impactos ambientais significativos, caracterizando-se como **serviço de natureza pontual e de ciclo de vida curto**, limitado à duração dos campeonatos esportivos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os jogos deverão ser apitados no Campo Municipal Velho Dió, no endereço da Avenida Minas Gerais, QD.05 Lt.02, Setor Primavera de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.371,40 (três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2025.

WALTER MARTINS ELOY NETO
Secretário de Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 112/2025

Objeto: *Trata-se da contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato infantil e campeonato casados contra solteiros, a realizar-se nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025, no Campo Municipal Velho Dió de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Prestação de serviços de arbitragem esportiva** durante a realização do **Campeonato Infantil** e do **Campeonato Casados x Solteiros**, compreendendo a atuação de **01 (um) árbitro principal** e **02 (dois) assistentes** por partida, garantindo a condução técnica, disciplinar e imparcial das competições. Os jogos ocorrerão **nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025**, totalizando 10 jogos no **Campo Municipal Velho Dió**, localizado no Município de Aparecida do Rio Doce/GO. Os serviços compreenderão: Condução e controle das partidas conforme as regras oficiais de futebol; Aplicação das normas disciplinares e administrativas pertinentes; Registro dos resultados e ocorrências em súmulas; Colaboração com a comissão organizadora para o bom andamento dos eventos. A contratação visa assegurar a **regularidade, a lisura e o bom desempenho técnico** das partidas, promovendo o esporte local e incentivando a prática esportiva entre crianças e adultos da comunidade		DIÁRIA	10		
VALOR TOTAL					**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Prestação de serviços de arbitragem esportiva** durante a realização do **Campeonato Infantil** e do **Campeonato Casados x Solteiros**, compreendendo a atuação de **01 (um) árbitro principal** e **02 (dois) assistentes** por partida, garantindo a condução técnica, disciplinar e imparcial das competições. Os jogos ocorrerão **nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025**, totalizando 10 jogos no **Campo Municipal Velho Dió**, localizado no Município de Aparecida do Rio Doce/GO. Os serviços compreenderão: Condução e controle das partidas conforme as regras oficiais de futebol; Aplicação das normas disciplinares e administrativas pertinentes; Registro dos resultados e ocorrências em súmulas; Colaboração com a comissão organizadora para o bom andamento dos eventos. A contratação visa assegurar a **regularidade, a lisura e o bom desempenho técnico** das partidas, promovendo o esporte local e incentivando a prática esportiva entre crianças e adultos da comunidade.		DIÁRIA	10		
VALOR TOTAL					**R$**	

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato infantil e campeonato casados contra solteiros, a realizar-se nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025, no Campo Municipal Velho Dió de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os jogos deverão ser apitados no Campo Municipal Velho Dió, no endereço da Avenida Minas Gerais, QD.05 Lt.02, Setor Primavera de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonato infantil e campeonato casados contra solteiros, a realizar-se nos sábados subsequentes ao dia 14 de novembro de 2025, no Campo Municipal Velho Dió de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 112/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0673C663

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 113/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 113/2025
Processo Administrativo nº 18743/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/11/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/11/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a aplicação de avaliação para certificação de profissionais dirigentes da unidade gestora, membros do conselho, comitê de investimentos e responsável pela gestão do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/11/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.4.4. Documentação comprobatória de autorização emitida pelos órgãos competentes para aplicação de avaliações de RPPS para emissão de certificação.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL BÁSICO (CP RPPS CGINV I).	UND	03	R$ 386,67	R$ 1.160,01
02	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO - NIVEL BÁSICO (CP RPPS CODEL I).	UND	05	R$ 386,67	R$ 1.933,35
VALOR TOTAL					R$ **3.093,36**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de curso para certificação de RPPS.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.093,36 (três mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de exigências do Ministério da Previdência. Atendimento às exigências legais e fiscais, Redução de riscos e aumento da conformidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação para aplicação de avaliação para obtenção certificação profissional RPPS, a fim de atender com propriedade o objetivo de qualificar os servidores e membros dos colegiados do IPARD, deverá ser pela **modalidade on-line, com computadores portadores de câmeras de vídeo**, tendo em vista que a as empresas autorizadas para a aplicação das avalições, não aplica as mesmas em nossa região, sendo necessário o deslocamento aos grandes centros, tornando inacessível devido ao auto custo de deslocamento.
A modalidade presencial torna-se inviável pelas justificativas apresentadas acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, específicas para as descrições citadas acima.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Documentação comprobatória de autorização emitida pelos órgãos competentes para aplicação de avaliações de RPPS para emissão de certificação.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.093,36 (três mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 113/2025

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para a aplicação de avaliação para certificação de profissionais dirigentes da unidade gestora, membros do conselho, comitê de investimentos e responsável pela gestão do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência*.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL BÁSICO (CP RPPS CGINV I).		UND	3		
02	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO - NIVEL BÁSICO (CP RPPS CODEL I).		UND	5		
VALOR TOTAL						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL BÁSICO (CP RPPS CGINV I).		UND	3		
02	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO - NIVEL BÁSICO (CP RPPS CODEL I).		UND	5		
VALOR TOTAL						**R$**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aplicação de avaliação para certificação de profissionais dirigentes da unidade gestora, membros do conselho, comitê de investimentos e responsável pela gestão do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, específicas para as descrições citadas acima.

Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a aplicação de avaliação para certificação de profissionais dirigentes da unidade gestora, membros do conselho, comitê de investimentos e responsável pela gestão do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa

[XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 113/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2F8A7F82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1205/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61**, conforme exposto no processo administrativo n.º 1205/2025.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição que atenda os reparos necessários do veículo FIAT MOBI, Placa SCD-0D22, que pertence a frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61,** com endereço na Avenida Vera Cruz, nº 1244, Qd. 55, Lote 07, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás, CEP: 74.675-830, neste ato representada pelo Senhor Perpetuo Vantuir Vidal, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.316.606-63, portadora do RG nº M29900871 SSP-MG, para o fornecimento especificado no item anterior, no valor total de no R$ 9.968,00 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SAPATA DE FREIO TRAS	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00
2	ROLAMENTO RODA TRAS	UN	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	BATENTE AMORTECENDOR	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00
4	AMORTECEDOR TRAZ	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00
5	KIT BATENTE AMORT DIANT	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
6	BIELETA BARRA ESTABILIZ	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00
7	AMORTECEDOR DIANT	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
8	GD PARA CHOQUE CENTRAL	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00
9	GRADE PARACHOQUE LAT	UN	2	R$ 110,00	R$ 220,00
10	GRADE RADIADOR	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00
11	SUPORTE PARACHOQUE	UN	1	R$ 40,00	R$ 40,00
12	EMBLEMA DA GRADE	UN	1	R$ 68,00	R$ 68,00
13	LAPADA FAROL	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00
14	FILTRO DE OLEO PSL56	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
15	FILTRO DE AR MOTOR	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 45,00	R$ 45,00
18	OLEO MOTO 05 W30	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00
19	VOLANTE MOTOR	UN	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
20	EMBREAGEM COMPLETA	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
21	CATALIZADOR	UN	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
22	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN	2	R$ 25,00	R$ 50,00
23	SONDA LAMBDA	UN	1	R$ 630,00	R$ 630,00
24	CABO DE VELAS	UN	1	R$ 240,00	R$ 240,00
25	JG DE VELAS DE IGNICAO	UN	1	R$ 160,00	R$ 160,00
26	JUNTA HOMOCINETICA	UN	1	R$ 420,00	R$ 420,00
27	ADTIVO RADIODOR	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
28	ADTIVO COMBUSTIVEL	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
29	BATERIA 60HP	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00

	TOTAL GERAL				R$ 9.968,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AAC9D1F2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI N° 698/2025

LEI N° 698/2025 de 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre alterações no plano de custeio previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás-GO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmera de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme a avaliação atuarial de 2025, fica estabelecida a contribuição previdenciária parte patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, referente ao custo normal já incluso a taxa de administração e o custo suplementar e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos.

Parágrafo único. Fica instituído o plano de equacionamento e custeio para a amortização do déficit atuarial do município de Buriti de Goiás, equacionado conforme quadro abaixo, definido com as seguintes alíquotas patronal:

ANO	ALÍQUOTA CUSTEIO NORMAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ALÍQUOTA CUSTEIO SUPLEMENTAR	TOTAL ALÍQUOTA PATRONAL
2025	14,00%	14,69%	28,69%
2026	14,00%	16,00%	30,00%
2027	14,00%	27,18%	41,18%
2028	14,00%	36,29%	50,29%
2029	14,00%	36,45%	50,45%
2030	14,00%	36,62%	50,62%
2031	14,00%	36,79%	50,79%
2032	14,00%	36,96%	50,96%
2033	14,00%	37,12%	51,12%
2034	14,00%	37,29%	51,29%
2035	14,00%	37,46%	51,46%
2036	14,00%	37,63%	51,63%
2037	14,00%	37,79%	51,79%
2038	14,00%	37,96%	51,96%
2039	14,00%	38,13%	52,13%
2040	14,00%	38,30%	52,30%
2041	14,00%	38,46%	52,46%
2042	14,00%	38,63%	52,63%
2043	14,00%	38,80%	52,80%
2044	14,00%	38,97%	52,97%
2045	14,00%	39,13%	53,13%
2046	14,00%	39,30%	53,30%
2047	14,00%	39,47%	53,47%
2048	14,00%	39,64%	53,64%
2049	14,00%	39,80%	53,80%
2050	14,00%	39,97%	53,97%
2051	14,00%	40,14%	54,14%
2052	14,00%	40,31%	54,31%
2053	14,00%	40,47%	54,47%
2054	14,00%	40,64%	54,64%
2055	14,00%	40,81%	54,81%
2056	14,00%	40,98%	54,98%
2057	14,00%	41,14%	55,14%
2058	14,00%	41,31%	55,31%
2059	14,00%	41,48%	55,48%
2060	14,00%	41,65%	55,65%
2061	14,00%	41,81%	55,81%
2062	14,00%	41,98%	55,98%
2063	14,00%	42,15%	56,15%
2064	14,00%	42,32%	56,32%
2065	14,00%	42,48%	56,48%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 663, de 20 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:05B50C7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS Nº 02/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.726.671/0001- 50, Departamento de licitações sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, DIVINOPOLIS DE GOIÁS – Goiás, Telefone (62) 3456-1186, através do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 16/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que estará recebendo no período 13 de NOVEMBRO de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no horário de 09h às 12h, no Departamento de licitações, com o endereço supracitado, o envelope de "documentação e proposta" ou através do e-mail prefeitura.divinopolisgo@gmail.com para credenciamento de serviços de exames imagens de média complexidade por meio de unidades móveis, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

I. DO OBJETO

- O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, por meio de requisição ou formulário próprio, emitido pela Secretaria de Saúde, pelo período de 8 (OITO) meses.

- A presente instrução é regida pela Lei Federal 14.133/2021 e tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídos para se habilitarem ao Credenciamento junto ao Fundo de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO, para a celebração de Termo de Credenciamento Administrativo destinado à prestação de serviços de exames de imagens objeto deste instrumento.

- A contratação de serviços ambulatoriais neste Município deverá atender as especificações e condições discriminadas a seguir:

- Em cumprimento aos princípios da economicidade e eficiência, o laboratório/Clínicas deverá executar o objeto licitado no Município de Divinópolis de Goiás/GO;

- Procedimentos ambulatoriais que fazem parte da tabela atualizada do Fundo de Saúde Anexo I deste Edital.

- Este instrumento subordina-se, também, às diretrizes das leis, Resoluções e Portarias vigentes de saúde para esta finalidade;

- As solicitações para esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste regulamento deverão ser dirigidas, por e-mail ou por escrito, à Comissão de Contratação, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com no horário de 08h e 12h.

O aviso do Edital será publicado no sítio oficial https://divinopolis.go.gov.br/ como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de DIVINOPOLIS DE GOIÁS, Diário Oficial do Município (AGM), e (Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II. DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Fica reservado à Comissão de Contratação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no Edital de Credenciamento.

- De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes deste termo de direito público, tendo preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos.

- O Credenciamento de serviços ambulatoriais de saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas da vigilância sanitária.

- O credenciamento de outras entidades interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que atendidas e aceitas todas as condições e todos os requisitos constantes deste Edital de Credenciamento.

- As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores, atuais e futuros, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de pensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através do Departamento Municipal de Saúde, bem como as seguintes condições:

- Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
estar sob processo de falência ou concordata;
estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:
Sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO ou com a Prefeitura de Divinópolis de Goiás, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8080/90;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação, nos termos do inciso IV do art. 14º da Lei 14.133/2021.
Estar impedida de participar de licitação apenada na Lei 14.133/2021, desde que a suspensão se estenda ao território do Estado de Goiás ou território nacional.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA/REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO" E DO RECEBIMENTO

- A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em único envelope devidamente fechado e lacrado, em uma via, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: (obs: quando entregue presencial);

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA/REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
À Comissão de Contratação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
Edital de Chamamento Público nº 03/2025
Proponente:
CNPJ:
Endereço:

- A Comissão de Contratação e a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções ou, antes do seu recebimento.

- A proposta de Prestação de Serviços poderá ser apresentada conforme modelo contido no Anexo III;

- A documentação para Credenciamento que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será indeferida;

- O recebimento do envelope de documentação/proposta/Requerimento para Credenciamento será recebido pela Comissão de Contratação que o receberá e o protocolará.

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- No conteúdo do "Envelope 01 de Habilitação/Proposta/Requerimento para Credenciamento" deverá conter os seguintes documentos:

- PROPOSTA COMERCIAL/REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO conforme Modelo contido no Anexo III deste instrumento.

- Regularidade Jurídica
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e no caso de sociedade por ações, acrescido de eleição de seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia de documento com foto do representante legal - sócio (s) administrador (es) - da empresa;

- Regularidade fiscal e trabalhista
- CNPJ da Empresa;
- Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. Página 18 de 87 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação econômico-financeira
- Certidão Negativa ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, as quais deverão ser EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE, com data de emissão de no máximo 120 (CENTO E VINTE) dias anteriores à data da inscrição, aplicando-se as empresas em recuperação judicial o requisito abaixo.
- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira.

- O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser iguais ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG), onde:
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- As Empresas licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b".
- No caso de empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016";

- Qualificação Técnica
- Atestado de Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;
O(s) atestado (s) deverá se referir a serviços de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido "REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS" , observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do (Anexo I) deste Edital;
- Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- Prova de registro do profissional Responsável pelo estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente;
- Alvará de Funcionamento vigente;
- Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;
- Prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

- Documentos Complementares
- Requerimento para Credenciamento (Anexo III);
- Declaração Unificada de Habilitação (Anexo IV);

VII. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

– Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 6 deste Edital em envelope lacrado, no setor de Licitações e contratos, localizada na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, DIVINOPOLIS DE GOIÁS – Goiás, Telefone (62) 3456-1186, a partir da data de publicação e disponibilização deste Edital, sendo dia XX de XXXX de 2025 até 31/12/2025 (enquanto o credenciamento estiver vigente), ou, nos mesmos períodos, encaminhar toda a documentação necessária para o credenciamento, através do e-mail: prefeitura.divinopolisgo@gmail.com . O protocolo presencial dos documentos de credenciamento deve ocorrer no período e etapa indicada acima de segunda a sexta no horário de expediente das 09:00 às 12:00horas.

- Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

- A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

- Poderá a Comissão de Credenciamento proceder a diligências em documentos ou instalações ou equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

- A Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão, para subsidiar suas decisões, não só para o exame do documento, mas para a avaliação da capacidade técnica e operacional.

VIII. DA DECISÃO DA COMISSÃO

- Após a entrega da documentação, o Departamento de Licitações e Contratos terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresentados.

- Será firmado com os credenciados Contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital com validade de 8 (OITO) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

– O CREDENCIADO será convocado pelo Município, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da referida convocação.

- O não comparecimento do CREDENCIADO ao Departamento de Licitações a fim de assinar o Contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste Edital.

- Caso o CREDENCIADO, após regularmente convocada, não assine o Contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO o direito de excluílo da listagem de classificação.

- O Contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos nos art. 137 e, na forma dos art. 138 e 139, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

– Após realização da sessão para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no edital a qualquer tempo, passando a constar na relação de empresas credenciadas para prestação de tal serviço.

– O descredenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome conste na relação de credenciados.

- O Credenciamento poderá ser renovado por igual e sucessivo período contratual, até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO.

- A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Edital.

IX. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

- A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção definidos no presente Edital de Credenciamento.

- Serão contratados os prestadores de serviços que melhor atenderem ao interesse público, considerando para critério de seleção as seguintes prioridades:
Em cumprimento ao art. 199 da Constituição Federal às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos terão prioridade em relação às entidades privadas com fins lucrativos;

- Qualificação Técnica

- Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- Prova de registro do profissional Responsável pelo estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente;
- Alvará de Funcionamento vigente;
- Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;
- Prava de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Documentos de propriedade das unidades móveis (onibus home, carretas etc);
– ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA QUE COMPROVANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CREDENCIANTE. Os atestados devem apresentar de forma objetiva a prestação dos serviços já desenvolvidos ou quais o credenciante pretende credenciar-se “REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS”. Em caso de igualdade de prioridade entre dois ou mais laboratórios, será adotado um dos critérios a seguir para contratação:
Será aceito acordo formalmente escrito entre os credenciados para divisão dos serviços a serem prestados;
Não havendo acordo entre os credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde realizará sorteio para escolha do contratado que realizará os serviços solicitados.

X. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Selecionado o prestador o Processo será submetido à autorização do GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE para Contratação direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

- As quantidades e procedimentos a serem estabelecidos nos contratos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas à relação dos serviços e valores que fazem parte integrante deste Edital, visando a uma assistência mais adequada do usurário de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

- A contratação se dará por serviço efetivamente prestado, considerando o preço unitário de cada exame realizado.

- Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pelo Município de Divinópolis de Goiás/GO e atendido todos os requisitos e condições deste Credenciamento.

- O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de XX de abril de 2025 e suas alterações, e terá o prazo de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

XI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados nas unidades móveis pertencente à CONTRATADA que deverá fornecer todos os equipamentos materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços.

- Os serviços deverão seguir as normalizações as regras do município para este objeto e o cronograma de entrega da produção estipulada pelo Ministério da Saúde bem como a entrega das Notas Fiscais.

- Os serviços deverão ser executados em mutirões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO mediante a solicitação dos exames necessários, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

- O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Gestor Municipal, qual todo sistema inclui os serviços de saúde vinculados ao município de Divinópolis de Goiás/GO.

- O Laboratório/Clínica credenciado poderá terceirizar até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, desde que justifique a impossibilidade em realizar a prestação dos serviços, e, que aceita a justificativa, seja autorizado a proceder a terceirização, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual;

- Em cumprimento ao princípio da economicidade serão credenciados apenas os laboratórios/clínicas que comprovem possuir unidades móveis de sua propriedade e/ou por meio de locação.

XII. DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

- Qualquer comunicação da Secretaria Municipal de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES SÃO:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos prazos contratuais para pagamento;
II - Exigir mensalmente do prestador de serviços à apresentação da produção realizada para análise do setor de controle. Devendo anular os procedimentos irregulares na produção apresentada.

- Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o instrumento contratual;

- Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento.

XIV. SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;
II - Promover diligências para apurar qualquer fato incomum na prestação dos serviços ou execução do Contrato;
III - Suspender ou rescindir o presente Contrato motivado pelo interesse público maior.

XV. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Para cumprimento do objeto deste Contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento conforme discriminado abaixo:
I - Responsabilizar-se pela disponibilização de todo material necessário à realização dos exames;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Contrato;
Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos neste Contrato;
Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
Fornecer ao paciente demonstrativos dos valores pagos pelo município de Divinópolis de Goiás/GO, pelo seu atendimento, sendo facultativo o fornecimento de demonstrativos dos valores gastos pela CONTRATADA;

- Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando- se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;

- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

- Garantir atendimento diário ao paciente conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO;

- Realizar serviços contemplando todos os procedimentos contratuais dos elencados no Anexo I, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada), listagem anexa a este Contrato.

- Atender todos os encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Informar à Secretaria Municipal de Saúde a sua produção mensal, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);

- Ofertar serviços contemplando todos os procedimentos constantes do Anexo I.

- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução dos serviços;

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município de Divinópolis de Goiás/GO ou ao paciente deste;

- A contratada obriga-se a oferecer desjejum simples para os pacientes.

XVI. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

I - Receber pelos serviços executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Terceirizar desde que autoriza até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratos, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual;
III- Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo município de Divinópolis de Goiás/GO, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência.

XVII. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTORECURSOS

- A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e aceitabilidade das propostas observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar a aceitabilidade das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Fundo Municipal de Saúde, localizada na Avenida no endereço do preambulo deste Edital, e ou, encaminhados dentro do prazo legal, através do e-mail prefeitura.divinopolisgo@gmail.com .
O recurso que trata o item anterior será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não a reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,
Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações, e os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e ou respondidos, em estrito cumprimento ao devido processo legal.
O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do email oficial do Município prefeitura.divinopolisgo@gmail.com e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO e no site do Município em https://divinopolis.go.gov.br/ .
Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição do prazo de tempestividade do recurso, encaminhado através dos serviços dos Correios, será considerada como data de interposição do instrumento a data em que ocorrer a postagem.

XVIII. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do(s) envelope(s) de Documentação/Proposta, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da referida Lei.
A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Fundo Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura, localizada no preambulo deste edital, e ou, dentro do prazo legal, encaminhada por e-mail prefeitura.divinopolisgo@gmail.com.

XIX. DAS PENALIDADES

- As pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:

- Advertência escrita;

- Multa de 0,5% a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;

- Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;

- Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do Contrato;

- Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no Edital de Credenciamento.

- Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , pelo prazo de até 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso.

XX. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser extinto o contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis de Goiás/GO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

- O Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

- A entrega da documentação será considerada como evidência de que o interessado:

- Teve inteiro conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

- Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

- Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

- Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 08h às 12h, através da Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura, localizada no endereço do preambulo deste edital, ou pelo e-mail: prefeitura.divinopolisgo@gmail.com .

Divinópolis de Goiás/GO, 10 novembro de 2025.

HUMBERTO BRITO PARANGUÁ
Sec. Mun. de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM REALIZADOS

1. OBJETO:

O presente Edital tem por Objeto o Credenciamento de Laboratórios/Clínicas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por Meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios para Realização de Exames em Localidades Determinadas pela Secretaria e Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por meio de requisição ou formulário próprio, emitido pela Secretaria de Saúde, pelo período de 8 (OITO) meses.

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**Qnt.**	**V. Unit.**	**V.Total**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	200,00	R$ 190,00	
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150,00	R$ 198,30	
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	20,00	R$ 198,30	
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	600,00	R$ 198,30	
TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**Qnt.**	**V. Unit.**	**V.Total**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	400,00	R$ 190,00	
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	450,00	R$ 198,30	
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA AXILA BILATERAL	450,00	R$ 198,30	
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	100,00	R$ 198,30	
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICAS	40,00	R$ 198,30	
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	150,00	R$ 198,30	

07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	25,00	R$ 198,30	
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	450,00	R$ 258,80	
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA VAGINAL	250,00	R$ 198,30	
TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**Qnt.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLÍNICA MÉDICA)	200,00	R$ 190,00	
02	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	200,00	R$ 229,30	
03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	200,00	R$ 198,30	
04	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	200,00	R$ 198,30	
05	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM	100,00	R$ 210,30	
06	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICAS	100,00	R$ 225,40	
07	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	100,00	R$ 198,30	
TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**Qnt.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	250,00	R$ 190,00	
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	100,00	R$ 249,80	
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	112,00	R$ 249,80	
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	78,00	R$ 88,90	
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	300,00	R$ 320,00	
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	100,00	R$ 212,00	
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	100,00	R$ 212,00	
08	02.11.08.001-2	ESPIROMETRIA	100,00	R$ 139,40	
09	02.11.05.022-9	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA	100,00	R$ 180,00	
TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**Qnt.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	350,00	R$ 190,00	
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	250,00	R$ 78,80	
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	250,00	R$ 78,80	
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	250,00	R$ 108,00	
05	02.11.06.023.-2	TESTE ORTOPTICO	250,00	R$ 78,80	
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	250,00	R$ 78,80	
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	250,00	R$ 78,80	

2. VALOR ESTIMADO MENSAL:

Conforme demanda reprimida.

3. VALOR ESTIMADO ANUAL:

Conforme demanda reprimida.

4. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviços atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO, com a finalidade em ofertar aos munícipes a realização de exames de imagens, uma vez que há pactuação via SUS para realização dos mesmos.
A contratação de empresas especializadas em exames de imagens é essencial, uma vez que o município não dispõe de equipamentos próprio para atender à demanda reprimida da população.
A ausência dessa infraestrutura compromete a oferta de serviços essenciais de diagnóstico, dificultando o acesso da população, especialmente das famílias carentes, a exames fundamentais para a prevenção e o tratamento adequado de doenças.
A falta de equipamentos e estrutura impede a realização de exames de forma direta, tornando indispensável a parceria com laboratórios/clínicas credenciados para suprir essa carência. O credenciamento garantirá a disponibilidade de exames de imagens com qualidade e eficiência, possibilitando diagnósticos mais ágeis e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.
Além disso, a formalização desse credenciamento assegura que os serviços sejam prestados por empresas qualificadas e regulamentadas, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, será possível oferecer atendimento seguro, confiável e acessível à população, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos da saúde municipal.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados em local a ser determinado pela secretaria de saúde neste município cujo valor apresentar a melhor proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 62 a 70 da Lei Federal n° 14.133/21.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10° (DÉCIMO) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a relação dos exames e consultas realizados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Saúde para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

9. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para contratação do objeto é conforme convênio n°.....

Divinópolis de Goiás/GO, xx de xx de 2025.

HUMBERTO BRITO PARANGUÁ
Sec. Mun. de Saúde

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Processo Administrativo: 2801/2025.

1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.

1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria de Saúde, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Responsável: HUMBERTO BRITO PARANGUÁ.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com a missão de garantir a saúde à população de pontalinense, tem se empenhado em proporcionar um atendimento de saúde adequado e eficiente, atendendo às necessidades da comunidade e garantindo o amplo acesso aos serviços essenciais de saúde.

3.2. A saúde é um direito social fundamental, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos brasileiros o acesso à saúde pública de qualidade. Diante disso, o Município de Divinópolis de Goiás/GO, por meio de suas unidades de saúde, se compromete a cumprir esse direito, oferecendo serviços médicos e de saúde que atendam às necessidades da população com eficiência e qualidade.

3.3. A saúde pública local está inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), que visa a universalidade, integralidade, equidade e gratuidade no acesso aos serviços de saúde, e a Secretaria de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO, tem a responsabilidade de garantir a saúde da população local.

3.4. Nesse contexto, é imprescindível contar com laboratórios/clínicas/empresas especializadas que possam complementar essa demanda e fornecer resultados com qualidade, precisão e dentro dos prazos necessários para o diagnóstico e tratamento dos pacientes. Assim, resta demonstrado que a necessidade da contratação dos itens solicitados tem por objetivos atender ao interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Divinópolis de Goiás/GO, ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

4.2. Em que pese a ausência do PCA, deve ser registrado que a contratação será custeada com recursos financeiros consignados na LOA.

4.3. As despesas deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual que prevê despesas com serviços de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, com a utilização de conhecimentos técnicos necessários e metodologias aceitas pelas normas de controle, a fim que os resultados tenham a excelência que se espera, assegurando que os mesmos possam ser utilizados pelos médicos para diagnósticos de enfermidades e tratamentos eficazes.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

a) A CONTRATADA deverá ser atuante na área para realização de exames de imagens de média complexidade em unidades móveis, facilitando, assim, o acesso dos pacientes ao tratamento de saúde;
b) Estar legalmente estabelecida;
c) Possuir experiência no mercado;
d) Comprovar ter condições técnicas de executar os serviços descritos neste ETP;
e) A CONTRATADA deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar a execução dos serviços.
f) Comprovar condições de inscrição consoante apresentação de documentos a serem exigidos no Termo de Referência e Edital;

5.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos serviços a serem contratados foi estimado levando-se em consideração a demanda reprimida e da média de consumo dos anos anteriores dos itens que são regulamente utilizados pela Secretaria de Saúde.

6.2. Foram considerados os itens contratados anteriormente em processo licitatório, tendo sido observado a necessidade de suprir as demandas reprimidas dos serviços no período de 08 (oito) meses.

6.3. Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	R$ 190,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 198,30
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 198,30
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 198,30
TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	R$ 190,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	R$ 198,30
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA AXILA BILATERAL	R$ 198,30
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	R$ 198,30
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICAS	R$ 198,30
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 198,30
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 198,30
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 258,80
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA VAGINAL	R$ 198,30
TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLÍNICA MÉDICA)	R$ 190,00
02	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	R$ 229,30
03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 198,30
04	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	R$ 198,30
05	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM	R$ 210,30
06	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 225,40
07	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 198,30
TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	R$ 190,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	R$ 249,80
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	R$ 249,80
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 88,90
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	R$ 320,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	R$ 212,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	R$ 212,00
08	02.11.08.001-2	ESPIROMETRIA	R$ 139,40
09	02.11.05.022-9	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA	R$ 180,00
TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	R$ 190,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	R$ 78,80
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R$ 78,80
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 108,00
05	02.11.06.023.-2	TESTE ORTOPTICO	R$ 78,80
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	R$ 78,80
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R$ 78,80

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de Valores esta conforme Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor unitário por procedimento foi fixado pela Conselho Municipal de Saúde, por meio de Resolução do CMS, que fixou a tabela de preços para prestação de serviços por meio de credenciamento.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Por se tratar de contratação de serviços que serão executados pela CONTRATADA em suas dependências/unidades móveis não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do Contrato.

9.2. Não há necessidade de capacitação de servidores e as adequações do ambiente serão mínimas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação para execução dos serviços deste ETP, a princípio, não causará impactos ambientais.

11.2. No entanto, sabe-se que esse tipo de contratação gera resíduos de saúde, de forma que a CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar sua geração e dar a destinação ambiental adequada dos mesmos.

11.3. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços e exames por imagens, especialmente quanto as normas abaixo especificadas:

114. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

11.5. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis na contratação de serviços de exames laboratoriais pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, esta equipe declara viável a contratação em análise.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

13.1. ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2. Responsável: HUMBERTO BRITO PARANGUÁ.

Divinópolis de Goiás/GO, XX de XXXX de 2025.

HUMBERTO BRITO PARANGUÁ
Sec. Mun. de Saúde

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo nº xxx/2025
Edital de Chamamento Público nº xxx/2025

(Razão social).....,CNPJ/MF nº ....., inscrição estadual nº..... , telefone: ..... fax: ..... e- mail: ....., por seu representante legal, senhor (a) RG nº ..... expedido por ..... , CPF nº .....,
A empresa acima qualificada, em cumprimento ao exigido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2025, vem apresentar pedido de inscrição no processo em epígrafe, visando a contratação com seleção a critérios de terceiros de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade Por Meio de Unidades Móveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Item solicitado para credenciamento:
Item Descrição/Exames/Consultas Quant. VL R$ Unit. VL R$ Total

OBSERVAÇÕES:
1 - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, impostos, encargos e outros que incidirem sobre o serviço prestado.
declara, sob as penas da lei, que:
1) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3) Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no Anexo I – Termo de Referência;
5) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8) Realizará todos os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento
Informações Bancárias:
Banco: N°: Ag: c/c:
N. termos,
Pede e espera deferimento.

_____/UF, ___de _____de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILTIAÇÃO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo nº xxx/2025
Edital de Chamamento Público nº xxx/2025

Razão Social ....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº9.854/1999).

(3) Declaramos, para todos os fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(4) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(6) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(7) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(8) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(9) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(12) DECLARA, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação no CREDENCIMANETO N° XXX/2025, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).
Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____/UF, ___de _____de 2025.

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2025.
INEXIGIBILIDADE: N° xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025, REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, inscrito n CNPJ/MF sob o nº 11.726.671/0001-50, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor HUMBERTO BRITO PARANAGUÁ, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n˚ XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX (endereço completo: rua, avenida,bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o número xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Credenciamento de laboratórios/clínicas para prestação de serviços de exames de imagens por meio de unidades móveis no Município de Divinópolis de Goiás/GO, por meio de requisição ou formulário próprio, emitido pela Secretaria de Saúde, pelo período de 8 (OITO) meses.
§1º - Os serviços ora CONTRATADOS estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
§2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos do Caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através dos Órgãos Competentes de Divinópolis de Goiás/GO, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.
§1º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.
§2º - A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.
§3º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme abaixo:
I - Os serviços serão prestados nas unidades móveis pertencente à CONTRATADA que deverá fornecer todos os equipamentos materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços.
- Os serviços deverão seguir as normalizações as regras do SUS para este objeto e o cronograma de entrega da produção estipulada pelo Ministério da Saúde bem como a entrega das Notas Fiscais.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO mediante a solicitação dos exames necessários, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.
- O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Gestor Municipal, qual todo sistema inclui os serviços de saúde vinculados ao SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.
§1º - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do estabelecimento contratado: - O membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA em suas dependências, independentemente da existência de vínculo Contratual.
§2º - Equipara-se ao terceiro eventual, definido no inciso III, do §1º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.
§3º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.
§4º - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pelo Município de Divinópolis de Goiás/GO e que, atenda todos os requisitos e condições deste Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS
SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I - Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos prazos contratuais para pagamento;
II - Exigir mensalmente do prestador de serviços à apresentação da produção realizada para análise do setor de controle. Devendo anular os procedimentos irregulares na produção apresentada;
III - Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o instrumento contratual;
IV - Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento.

SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:
I - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;
II - Promover diligências para apurar qualquer fato incomum na prestação dos serviços ou execução do Contrato;
III – Suspender ou rescindir o presente Contrato motivado pelo interesse público maior.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Para cumprimento do objeto deste Contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento conforme discriminado abaixo:
I - Responsabilizar-se pela disponibilização de todo material necessário à realização dos exames;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Contrato;
Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
Fornecer ao paciente demonstrativos dos valores pagos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo seu atendimento, sendo facultativo o fornecimento de demonstrativos dos valores gastos pela CONTRATADA;

- executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando- se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;
- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- Garantir atendimento diário ao paciente conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO;
- Realizar serviços contemplando todos os procedimentos contratuais dos elencados no Anexo I, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada), listagem anexa a este Contrato.
- Atender todos os encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Informar à Secretaria Municipal de Saúde a sua produção mensal, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);
- Ofertar serviços contemplando todos os procedimentos constantes do Anexo I.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município de Divinópolis de Goiás/GO ou ao paciente deste;
- A CONTRATADA obriga-se a oferecer desjejum simples para os pacientes.

DIREITOS DA CONTRATADA
São direitos da CONTRATADA:
I - Receber pelos serviços executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Terceirizar 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratos, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual;
III- na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO
- O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

O valor estimado global do presente CONTRATO é conforme convênio e se limita ao valor estimado mensal de subdivido em 8 (OITO) meses, a ser pago de acordo com a demanda comprovada, atendendo ao planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	R$ 190,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 198,30
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 198,30
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 198,30
TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	R$ 190,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	R$ 198,30
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA AXILA BILATERAL	R$ 198,30
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	R$ 198,30
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICAS	R$ 198,30
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 198,30
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 198,30
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 258,80
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA VAGINAL	R$ 198,30
TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLÍNICA MÉDICA)	R$ 190,00
02	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	R$ 229,30
03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 198,30
04	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	R$ 198,30
05	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM	R$ 210,30
06	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 225,40
07	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 198,30
TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	R$ 190,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	R$ 249,80
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	R$ 249,80
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 88,90
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	R$ 320,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	R$ 212,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	R$ 212,00
08	02.11.08.001-2	ESPIROMETRIA	R$ 139,40
09	02.11.05.022-9	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA	R$ 180,00
TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	**Código SUS**	**Descrição/Exames/Consultas**	**V. Unit.**
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	R$ 190,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	R$ 78,80
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R$ 78,80

04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 108,00
05	02.11.06.023.-2	TESTE ORTOPTICO	R$ 78,80
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	R$ 78,80
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R$ 78,80

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde.
§ 1º - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que serão aprovadas para os mesmos.
§ 3º - Os recursos de custeio das atividades assistenciais consignados no Fundo Municipal de Saúde são provenientes de transferências estaduais e federais mensais.

CLAÚSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária: xxxxxxxxxxxxxxx.
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), FPO e as Guias de Solicitação de Exames de cada paciente e relatórios conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;
A CONTRATANTE, após a conferência, processamento e validação, dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento apenas dos exames efetivamente executados, independentemente do valor total estimado no termo de referência, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;
A rejeição dos procedimentos pelo programa, será notificada à CONTRATADA para correção, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de (03) três meses, e dentro do teto financeiro local;
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras;
VI - Equiparando-se erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento, devidos, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise do órgão do Sistema de Auditoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no art. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:
- Advertência escrita;
- Multa de 0,5% a 30% do valor total do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;
- Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do Contrato;
- Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no Edital de Credenciamento.
- Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato ou de sua rescisão pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das normas gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 1º - A decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato, cabe inicialmente pedido de reconsideração a ser apresentado oficialmente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 8 (OITO) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, por período igual e sucessivo, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente Contrato, acrescendo ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários dos serviços, decorrentes de atualizações e/ou correções da Tabela de Procedimentos do SUS.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do Contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser feita a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º - O presente contrato também poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, nas hipóteses prevista no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS/GO, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Municipal de Saúde", e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes. E, por estarem justos e CONTRATADOS, de pleno acordo com as Cláusulas e Condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Divinópolis de Goiás/GO, XX de xxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nome da empresa
CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx
Nome do Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:2554C4A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 2748/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO HENRIQUE PIRES
Data de Publicação: 21/08/2025 14:17:37
Item: 1 Unidade: UND

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/10/2025 09:55:49 LOTE 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO: "CRECHE PRÉ- ESCOLA TIPO 2" REFERENTE AO PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 188 CRIANÇAS, EM DOIS TURNOS (MATUTINO E VESPERTINO), OU 94 CRIANÇAS EM PERÍODO INTEGRAL, NAS COORDENADAS -17.333944292736067, -49.9199989716111, NO MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.000.000,00 **Valor Total:** 3.000.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEGA CONSTRUÇÕES E	653	24.858.163/0001-78	3.439.337,67	3.000.000,00		Sim
2 ACM CONSTRUTORA LTDA	977	03.700.548/0001-32	3.439.000,00	3.001.000,00	0,03	Sim
3 SWS ENGENHARIA LTDA	016	25.245.914/0001-43	3.404.944,29	3.097.000,00	3,20	Sim
4 MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E	868	42.214.928/0001-19	3.439.337,67	3.198.900,00	3,29	Não
5 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	870	47.787.075/0001-28	3.438.900,00	3.198.998,00	0,00	Sim
6 TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA	328	33.550.203/0001-00	3.439.337,67	3.250.950,00	1,62	Não
7 RIVIERE CONSTRUTORA E	607	16.958.418/0001-46	3.439.337,67	3.251.000,00	0,00	Sim

8 FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	851	19.560.627/0001-25	3.439.337,67	3.399.900,00	4,58	Não
9 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	725	45.963.536/0001-40	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	Sim
10 NUNES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	960	01.311.782/0001-42	3.439.337,00	3.439.337,00	1,16	Sim
11 PROSPERE CONSTRUÇÕES LTDA	996	47.947.260/0001-32	3.439.337,67	3.439.337,67	0,00	Sim

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:433CE1B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADESÃO / HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE ADESÃO / HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8927/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MARA ROSA – GO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

I – OBJETO

Aquisição de **01 (um) micro-ônibus novo, zero quilômetro**, destinado ao transporte de pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, em atendimento às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Piranhas – GO**, garantindo segurança, conforto e acessibilidade nas viagens intermunicipais e interestaduais de pacientes em tratamento.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Originário (Gerenciador da Ata): Município de Mara Rosa – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **00.007.468/0001-08**, com sede na Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa/GO, CEP 76.490-000, e-mail: atendimento@mararosa.go.gov.br.

Empresa Fornecedora: SHOPBUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.979.073/0001-28**, situada na Rua Antônio Carlos, nº 340, Bairro Capuava, Goiânia/GO, representada por **Flávia Regina Campos Ferreira**, CPF nº 822.576.391-20, e **Paulo Fernando Campos Ferreira**, CPF nº 771.929.151-49, telefone (62) 3212-8808, e-mail: contato@shopbus.com.br.

III – DA ANUÊNCIA E REGULARIDADE DOCUMENTAL

Em conformidade com o disposto no **art. 82, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e **artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023**, o **Fundo Municipal de Saúde de Piranhas – GO** encaminhou ofícios de anuência à **Prefeitura de Mara Rosa – GO** (órgão gerenciador da Ata nº 106/2024) e à empresa **SHOPBUS LTDA**, solicitando autorização para adesão ("carona") à referida Ata de Registro de Preços.

Tanto o **Município de Mara Rosa – GO** quanto a **empresa SHOPBUS LTDA** manifestaram-se **favoravelmente**, respondendo aos ofícios de anuência com **autorização expressa**, conforme exigido pelo item 4.1 da referida Ata e pelos normativos vigentes.

A empresa **SHOPBUS LTDA** apresentou **todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, atendendo integralmente aos requisitos do art. **63, inciso IV**, e do art. **68, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

• Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal e PGFN;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
• Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;
• Certidão de Falência e Concordata;
• Cadastramento atualizado no SICAF/SICOP, conforme aplicável.

A comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa foi devidamente **verificada e arquivada nos autos do processo administrativo nº 8927/2025**, em conformidade com os princípios da **transparência, publicidade e segurança jurídica**, conforme orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** contidas nos **Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1445/2016 – Plenário**, que determinam a demonstração documental da vantajosidade e regularidade das adesões a atas de registro de preços.

IV – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Veículo tipo **Micro-Ônibus**, novo, 0 km (zero quilômetro), cor branca, capacidade de 28 passageiros sentados + 1 motorista, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecedor hidráulico, poltronas reclináveis 2x2, cortinas, monitor com DVD, motor mínimo de 152 CV, sistema de freios ABS/EBD/ATC, embreagem monodisco, câmbio de 5 marchas, suspensão interligada, tanque de 150L, sistema elétrico 24V, DRL, luz de neblina, porta-pacote, elevador para PNE, garantia mínima de 2 anos, entrega emplacado junto ao DETRAN/GO, com todos os encargos pagos pela contratada.	01	MARCOPOLO / VOLARE	R$ 620.000,00	R$ 620.000,00

Valor total homologado: R$ **620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**

V – FUNDAMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando:

• O parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Piranhas – GO;
• A manifestação de vantajosidade comprovada pela pesquisa de mercado e pelos valores registrados na Ata nº 106/2024, que demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado;
• As autorizações formais do órgão gerenciador e da empresa fornecedora;
• A regularidade fiscal e jurídica da contratada;
• O atendimento integral aos requisitos legais da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023** e às **boas práticas recomendadas pelo TCU** quanto à instrução processual das adesões a atas de registro de preços;

A **Gestora do Município de Piranhas – GO**, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 106/2024**, firmada entre o **Município de Mara Rosa – GO** e a empresa **SHOPBUS LTDA**, para aquisição de **01 (um) micro-ônibus novo, 0 km**, destinado ao **transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, pelo valor total de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**.

VI – CONCLUSÃO

A presente adesão demonstra **regularidade formal, vantajosidade econômica e eficiência administrativa**, garantindo a aplicação dos recursos públicos de forma **responsável, transparente e orientada ao interesse público**, conforme preceitua o **art. 37 da Constituição Federal** e o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Piranhas – GO, 13 de novembro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EA6999AF

